



**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 177/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO**

**1.1) CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ADENILSON LIMA E SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 16.926/2017, de 05 de janeiro de 2017.

**1.2) CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0123-60, situada na Rua Guaicurus, nº 254, sala 02, Bairro Vasco Gifone, Uberlândia/MG e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Napoleão de Barros nº 715, Bairro Vila Clementino, CEP 04.024.002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

**1.3) FUNDAMENTO** – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual vigente, oriundo da Chamada Pública nº 014/2020, homologada em 16/04/2021; na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 §1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica, na Lei Municipal nº 7.579/2000, com as alterações que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/2011, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e no Decreto Municipal nº 11.679/2009, no Decreto Municipal nº 12.561/2010, no Decreto Municipal nº 17.935/2019, nas dotações constantes na Lei Orçamentária Municipal nº 13.905, de 05 de dezembro de 2022- LOA 2023, na Lei Federal nº 9.790/1999, na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Complementar Federal nº 141/2011, ADI nº 1923 - STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013 e demais legislações pertinentes, com fulcro no artigo art. 65, inciso I, alínea “b” c/c §1º e § 5º e no art. 58, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1) Constitui objeto do presente aditamento:

2.1.1. Acréscimo/reajuste de valor no montante de:

- R\$ 23.152,00(vinte e três mil cento e cinquenta e dois reais), para instalação de toldos, nas seguintes unidades: Uai Martins nas janelas das enfermarias, onde a instalação de insulfilm se mostrou insuficiente, UBS Santa Rosa cobertura da rampa de acesso à unidade e UBSF Novo Umuarama na estrutura de metal que compõe a marquise da unidade;

- R\$ 15.499,96(quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para pagamento de gratificação RT-CRO/MG, no período de setembro/2024 a dezembro/2024 e R\$ 11.624,97(onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), no período de janeiro a março/2025;

- R\$ 7.108,09 (sete mil cento e oito reais e nove centavos), referentes ao lanche servido aos colaboradores de limpeza das unidades no plano de contingência da Dengue, em parcela única para setembro de 2024;

- R\$ 407,40(quatrocentos e sete reais e quarenta centavos), referentes ao almoço dos colaboradores no período de vacinação da Dengue, em parcela única para setembro/2024;



- R\$ 569,87(quinhetos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente aos custos da campanha de vacinação contra a Poliomielite, no período de setembro de 2024;
- R\$ 2.128,29(dois mil cento e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), referente a campanha de vacinação, realizada no terminal central, em parcela única para setembro/2024;
- R\$ 603.634,71(seiscentos e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), para a recomposição/ substituição de servidores aposentados da PMU, referente aos meses de setembro/2024 a março/2025;
- R\$ 246.801,50(duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos), referentes ao pagamento de técnicos de radiologia-Odonto, para o período de junho/2024 a março 2025;
- R\$ 629,00(seiscentos e vinte e nove reais), somente no mês de setembro/2024, para cobrir os custos com serviços terceirizados de limpeza e alimentação, referente ao período da campanha Uberlândia viva;
- R\$ 2.369,80(dois mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), referente a higienização e refeições para as unidades durante a campanha de multivacinação(Dengue, COVID-19, Influenza e HPV), em parcela única para setembro/2024;
- R\$ 1.961,96(um mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), no período de setembro a dezembro/2024, para implantação dos serviços de tele consulta (consultório virtual), utilizando dos profissionais médicos que estão em plano de trabalho alternativo, por motivo de gestação e R\$ 1.322,97(um mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), no período de janeiro a março/2025, para continuidade dos serviços de tele consulta (consultório digital);
- R\$ 3.737,52(três mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), no período de setembro a dezembro/2024, referente a substituição dos contratos de locação dos computadores para painel de chamada, que passaram para responsabilidade da O.S e R\$ 2.803,14(dois mil oitocentos e três reais e quatorze centavos), no período de janeiro a março/2025, referente à continuidade da locação dos computadores para o painel de chamada;
- R\$ 51.421,32(cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), referentes a manutenção de contrato para locação de módulos de ar comprimido, com a empresa Air Liquide, no período de maio a outubro/2024;
- R\$ 2.286,32(dois mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), somente no mês de setembro/2024, para cobrir os custos com alimentação, referente a campanha de vacinação no terminal central;
- R\$ 47.641,94(quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), somente no mês de setembro/2024, para cobrir os custos com a manutenção corretiva e troca de tubo para o RX da UAI Martins;
- R\$ 2.840,80(dois mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos), para substituição de 02(dois) computadores completos no CAPS leste e 02(dois) notebooks no ambulatório Herbert de Souza – IST, no período de setembro a dezembro/2024 e R\$ 2.130,60(dois mil cento e trinta reais e sessenta centavos), no período de janeiro a março/2025;
- R\$ 159.043,30(cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e três reais e trinta centavos), somente no mês de setembro/2024, para aquisição de insumos e retomada dos exames de mamografia no Centro Radiológico Municipal e aquisição de testes rápidos de covid;
- R\$ 38.300,00(trinta e oito mil e trezentos reais), referentes aos custos com a reforma telhado da UBS Nossa Senhora das Graças e reforma da sala de RX do CEO Marta Evangelista, em única parcela no período de setembro/2024;
- R\$ 62.289,48(sessenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), referente aos custos para implantação de serviços de portaria na UBS Brasil, no período de setembro a dezembro/2024 e R\$ 46.717,11(quarenta e seis mil setecentos e dezessete reais e onze centavos), para continuidade dos mesmos serviços no período de janeiro a março/2025;
- R\$ 24.124,80(vinte e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), para confecção de placas internas nas unidades de saúde geridas pela O.S e inclusão de novas placas para o CRPICS, que mudou de endereço;
- R\$ 5.750.699,70(cinco milhões setecentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos), referente a recomposição de valores apurados na execução do contrato relacionados ao operacional 2, das unidades de saúde do setor Central Norte, no período de março a dezembro/2024 e R\$ 1.725.209,91(um milhão setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e nove reais e noventa e um centavos), referente a recomposição de valores apurados na execução do contrato relacionados ao operacional 2, no período de janeiro a março/2025;



2.1.2. Supressão de valor no montante de:

- R\$ 2.770.030,68(dois milhões setecentos e setenta mil, trinta reais e sessenta e oito centavos), em razão da sub-rogação dos médicos especialistas, bem como o centro Oftalmológico, que estavam vinculados ao Contrato nº 177/2022 – SPDM para o contrato nº 251/2020 MSDT, devido a inauguração do CEM – Centro de Especialidades do Município, no período de agosto a dezembro/2024;

- R\$ 1.770.823,80(um milhão setecentos e setenta mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), em razão da sub-rogação dos médicos especialistas, bem como o centro Oftalmológico, que estavam vinculados ao Contrato de Gestão nº 177/2022 – SPDM, para o Contrato de Gestão nº 251/2020 - MSDT, devido a inauguração do CEM – Centro de Especialidades do Município, no período de janeiro a março/2025.

2.1.3. Inclusão da Cláusula 10.12 acerca da possibilidade de contratação de pessoa jurídica, nos termos do texto aprovado pelo Grupo de Trabalho, em 17 julho de 2024:

**“10.12. Para os novos serviços a serem implementados ou nos regimes de plantão, quando demonstrada a escassez de profissional de determinada área ou a vantajosidade para a Administração Pública, a Contratada poderá contratar pessoa jurídica, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde e desde que não configure afronta à legislação trabalhista.”**

2.1.4. Alteração do Anexo V – Sistema de Liberação de Parcelas, adequar-se aos valores acrescidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO**

3.1) Fica acrescido ao valor global R\$ 4.295.601,98(quatro milhões duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e um reais e noventa e oito centavos) oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Ficha	Dotação	Dados Bancos	Total 2024 Atual	Acréscimo 11º TA 2024	Total 2024 11º TA	TOTAL 2025 ATUAL	Acréscimo 11º TA 2025	Total 2025 11º TA	Total Geral
1500000	43488	09.10.302.1002.2855.3.3.50.85-09.02	Ag.3961 C/C487-4 CEF	45.000.000,00	-	45.000.000,00	16.254.023,97	351.725,94	16.605.749,91	61.605.749,91
1500000	43300	09.10.301.1001.2039.3.3.50.85-09.02	Ag.3961 C/C487-4 CEF	41.694.834,57	-	41.694.834,57	13.898.278,19	-	13.898.278,19	55.593.112,76
1600000	43296	09.10.301.1001.2039.3.3.50.85-09.02	Ag.3961 C/C624.04 5-6CEF	9.000.000,00	-	9.000.000,00	3.000.000,00	-	3.000.000,00	12.000.000,00
1600000	43494	09.10.302.1002.2855.4.4.50.42-09.02	Ag.3961 C/C624.04 5-6CEF	144.000,00	-	144.000,00	48.000,00	-	48.000,00	192.000,00
1605000	43490	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	Ag.3961 C/C624.04 7-CEF	2.877.953,67	-	2.877.953,67	959.317,89	-	959.317,89	3.837.271,56
1621000	43298	09.10.301.1001.2039.3.3.50.85-09.02	Ag.2918-1 C / C 101.777-2 - BB	12.500.000,00	-	12.500.000,00	4.166.666,67	-	4.166.666,67	16.666.666,67
1621000	43486	09.10.302.1002.2855.3.3.50.85	Ag.2918-1 C / C	1300.000,00	3.943.876,04	5.243.876,04	433.333,33	-	433.333,33	5.677.209,37



		-09.02	101.777-2-BB							
2500000	16209	09.10.301.1001 .2039.3.3.50.85 -09.02	Ag. 3961 - C/C 487-4 - CEF	3.344.063,92	-	3.344.063,92	-	-	-	3.344.063,92
Total				15.860.852,16	3.943.876,04	119.804.728,20	38.759.620,05	351.725,94	39.111.345,99	158.916.074,19

3.2) Os repasses do valor referido serão efetuados nos termos do Anexo V – Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar o acréscimo nas parcelas fixas do setor Central-Norte, conforme cronograma abaixo:

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Setor Central-Norte**

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total
abr/24	10.502.058,16	535.909,76	1.207.702,18	240.195,26	16.000,00	12.501.865,36
mai/24	10.502.058,16	535.909,76	1.207.702,18	240.195,26	16.000,00	12.501.865,36
jun/24	10.502.058,16	535.909,76	1.207.702,18	240.195,26	16.000,00	12.501.865,36
jul/24	11.693.380,92	598.610,97	1.207.702,18	240.195,26	16.000,00	13.755.889,33
ago/24	10.899.165,75	556.810,16	1.207.702,18	240.195,26	16.000,00	12.919.873,35
set/24	14.303.566,63	735.989,16	1.207.702,18	240.195,26	16.000,00	16.503.453,23
out/24	11.018.687,34	563.100,77	1.207.702,18	240.195,26	16.000,00	13.045.685,55
nov/24	11.010.545,63	562.672,26	1.207.702,18	240.195,26	16.000,00	13.037.115,33
dez/24	11.010.545,63	562.672,26	1.207.702,18	240.195,26	16.000,00	13.037.115,33
jan/25	11.010.545,63	562.672,26	1.207.702,18	240.195,26	16.000,00	13.037.115,33
fev/25	11.010.545,63	562.672,26	1.207.702,18	240.195,26	16.000,00	13.037.115,33
mar/25	11.010.545,63	562.672,26	1.207.702,18	240.195,26	16.000,00	13.037.115,33
	134.473.703,27	6.875.601,64	14.492.426,16	2.882.343,12	192.000,00	158.916.074,19

**Setor Central-Norte - UAIs**

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total
abr/24	4.854.580,59	255.504,24	569.396,81	113.280,64	10.000,00	5.802.762,28



mai/24	4.854.580,59	255.504,24	569.396,81	113.280,64	10.000,00	<b>5.802.762,28</b>
jun/24	4.854.580,59	255.504,24	569.396,81	113.280,64	10.000,00	<b>5.802.762,28</b>
jul/24	5.405.906,20	284.521,38	569.396,81	113.280,64	10.000,00	<b>6.383.105,03</b>
ago/24	5.038.355,80	265.176,62	569.396,81	113.280,64	10.000,00	<b>5.996.209,87</b>
set/24	6.979.241,23	367.328,49	569.396,81	113.280,64	10.000,00	<b>8.039.247,17</b>
out/24	5.256.214,68	276.642,88	569.396,81	113.280,64	10.000,00	<b>6.225.535,01</b>
nov/24	5.248.072,97	276.214,37	569.396,81	113.280,64	10.000,00	<b>6.216.964,79</b>
dez/24	5.248.072,97	276.214,37	569.396,81	113.280,64	10.000,00	<b>6.216.964,79</b>
jan/25	5.248.072,97	276.214,37	569.396,81	113.280,64	10.000,00	<b>6.216.964,79</b>
fev/25	5.248.072,97	276.214,37	569.396,81	113.280,64	10.000,00	<b>6.216.964,79</b>
mar/25	5.248.072,97	276.214,37	569.396,81	113.280,64	10.000,00	<b>6.216.964,79</b>
	<b>63.483.824,53</b>	<b>3.341.253,94</b>	<b>6.832.761,72</b>	<b>1.359.367,68</b>	<b>120.000,00</b>	<b>75.137.207,87</b>

**Setor Central-Norte – UBS/UBSF**

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total
abr/24	3.301.295,69	173.752,40	397.480,86	79.043,69	3.600,00	<b>3.955.172,64</b>
mai/24	3.301.295,69	173.752,40	397.480,86	79.043,69	3.600,00	<b>3.955.172,64</b>
jun/24	3.301.295,69	173.752,40	397.480,86	79.043,69	3.600,00	<b>3.955.172,64</b>
jul/24	3.703.999,85	194.947,36	397.480,86	79.043,69	3.600,00	<b>4.379.071,76</b>
ago/24	3.435.530,41	180.817,39	397.480,86	79.043,69	3.600,00	<b>4.096.472,35</b>
set/24	4.184.882,93	220.257,00	397.480,86	79.043,69	3.600,00	<b>4.885.264,48</b>
out/24	3.305.951,95	173.997,47	397.480,86	79.043,69	3.600,00	<b>3.960.073,97</b>
nov/24	3.305.951,95	173.997,47	397.480,86	79.043,69	3.600,00	<b>3.960.073,97</b>
dez/24	3.305.951,95	173.997,47	397.480,86	79.043,69	3.600,00	<b>3.960.073,97</b>
jan/25	3.305.951,95	173.997,47	397.480,86	79.043,69	3.600,00	<b>3.960.073,97</b>
fev/25	3.305.951,95	173.997,47	397.480,86	79.043,69	3.600,00	<b>3.960.073,97</b>
mar/25	3.305.951,95	173.997,47	397.480,86	79.043,69	3.600,00	<b>3.960.073,97</b>
	<b>41.064.011,96</b>	<b>2.161.263,77</b>	<b>4.769.770,32</b>	<b>948.524,28</b>	<b>43.200,00</b>	<b>48.986.770,33</b>

**Setor Central-Norte – CAPS**

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total
-----	--------------------	------------------	--------------------	----------------------	--------------	-------



abr/24	904.822,29	47.622,23	110.594,45	21.991,04	1.500,00	<b>1.086.530,01</b>
mai/24	904.822,29	47.622,23	110.594,45	21.991,04	1.500,00	<b>1.086.530,01</b>
jun/24	904.822,29	47.622,23	110.594,45	21.991,04	1.500,00	<b>1.086.530,01</b>
jul/24	1.012.292,22	53.278,54	110.594,45	21.991,04	1.500,00	<b>1.199.656,25</b>
ago/24	940.645,60	49.507,66	110.594,45	21.991,04	1.500,00	<b>1.124.238,75</b>
set/24	1.285.935,08	67.680,79	110.594,45	21.991,04	1.500,00	<b>1.487.701,36</b>
out/24	990.233,89	52.117,57	110.594,45	21.991,04	1.500,00	<b>1.176.436,95</b>
nov/24	990.233,89	52.117,57	110.594,45	21.991,04	1.500,00	<b>1.176.436,95</b>
dez/24	990.233,89	52.117,57	110.594,45	21.991,04	1.500,00	<b>1.176.436,95</b>
jan/25	990.233,89	52.117,57	110.594,45	21.991,04	1.500,00	<b>1.176.436,95</b>
fev/25	990.233,89	52.117,57	110.594,45	21.991,04	1.500,00	<b>1.176.436,95</b>
mar/25	990.233,89	52.117,57	110.594,45	21.991,04	1.500,00	<b>1.176.436,95</b>
	<b>11.894.743,11</b>	<b>626.039,10</b>	<b>1.327.133,40</b>	<b>263.892,48</b>	<b>18.000,00</b>	<b>14.129.808,09</b>

**Setor Central-Norte – DEMAIS UNIDADES**

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total
abr/24	1.121.586,96	59.030,89	130.230,06	25.879,89	900,00	<b>1.337.627,80</b>
mai/24	1.121.586,96	59.030,89	130.230,06	25.879,89	900,00	<b>1.337.627,80</b>
jun/24	1.121.586,96	59.030,89	130.230,06	25.879,89	900,00	<b>1.337.627,80</b>
jul/24	1.251.410,02	65.863,69	130.230,06	25.879,89	900,00	<b>1.474.283,66</b>
ago/24	1.164.861,31	61.308,49	130.230,06	25.879,89	900,00	<b>1.383.179,75</b>
set/24	1.533.734,76	80.722,88	130.230,06	25.879,89	900,00	<b>1.771.467,59</b>
out/24	1.146.514,19	60.342,85	130.230,06	25.879,89	900,00	<b>1.363.866,99</b>
nov/24	1.146.514,19	60.342,85	130.230,06	25.879,89	900,00	<b>1.363.866,99</b>
dez/24	1.146.514,19	60.342,85	130.230,06	25.879,89	900,00	<b>1.363.866,99</b>
jan/25	1.146.514,19	60.342,85	130.230,06	25.879,89	900,00	<b>1.363.866,99</b>
fev/25	1.146.514,19	60.342,85	130.230,06	25.879,89	900,00	<b>1.363.866,99</b>
mar/25	1.146.514,19	60.342,85	130.230,06	25.879,89	900,00	<b>1.363.866,99</b>
	<b>14.193.852,11</b>	<b>747.044,83</b>	<b>1.562.760,72</b>	<b>310.558,68</b>	<b>10.800,00</b>	<b>16.825.016,34</b>

**Piso Enfermagem (Lei nº 14.434/2023)**

Mês						



	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total
abr/24	319.772,63	-	-	-	-	319.772,63
mai/24	319.772,63	-	-	-	-	319.772,63
jun/24	319.772,63	-	-	-	-	319.772,63
jul/24	319.772,63	-	-	-	-	319.772,63
ago/24	319.772,63	-	-	-	-	319.772,63
set/24	319.772,63	-	-	-	-	319.772,63
out/24	319.772,63	-	-	-	-	319.772,63
nov/24	319.772,63	-	-	-	-	319.772,63
dez/24	319.772,63	-	-	-	-	319.772,63
jan/25	319.772,63	-	-	-	-	319.772,63
fev/25	319.772,63	-	-	-	-	319.772,63
mar/25	319.772,63	-	-	-	-	319.772,63
	<b>3.837.271,56</b>	-	-	-	-	<b>3.837.271,56</b>

#### CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **ADITIVO** assinado eletronicamente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

#### Assinaturas com Certificado

##### DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE

Doc. vistado digitalmente por Wesley Dias Alves - 04487928699

Certificado: \*\*f7362f90\*\*\*\*\*fe2f6b5f\*\*80ea3\*\*\*\*\*e8907 - Certificado Interno

Data Validade Certificado: 19/02/2025

Data: 26/09/2024 08:19:17



##### GESTÃO DE CONTRATOS INTERNOS

Doc. vistado digitalmente por Fabiana Alves Martins Parreira - 95226826672

Certificado: \*\*17280d40\*\*\*\*\*65aad2bc\*\*bca74\*\*\*\*\*e4514 - Certificado Interno

Data Validade Certificado: 23/08/2025





Data: 26/09/2024 09:17:03



**GESTÃO DE CONTRATOS O.S.**

Doc. vistado digitalmente por Adriana Cristina N.carvalho - 88886417691  
Certificado: \*\*7ea0cc0a\*\*\*\*\*f2321a19\*\*2ac28\*\*\*\*\*9cb9b - Certificado Interno  
Data Validade Certificado: 28/02/2025  
Data: 26/09/2024 09:56:50



**DIRETORIA FINANCEIRA DA SAUDE**

Doc. vistado digitalmente por Marlon Bruno de Araujo - 07984017611  
Certificado: \*\*2f30571a\*\*\*\*\*7086f130\*\*a41e3\*\*\*\*\*a7d78 - Certificado Interno  
Data Validade Certificado: 15/02/2025  
Data: 26/09/2024 11:30:51



**ASSESSORIA JURÍDICA SECRETARIA**

Doc. vistado digitalmente por Camila Sanchez Pedroni - 03403946177  
Certificado: \*\*a1abe08b\*\*\*\*\*775424b8\*\*ce4a1\*\*\*\*\*c21a0 - Certificado Interno  
Data Validade Certificado: 24/07/2025  
Data: 26/09/2024 11:43:17



**ASSINATURA CONTRATADO(A)**

Doc. ass. digitalmente por Ronaldo Ramos Laranjeira - 04203843839  
Certificado: \*\*IBljANBg\*\*\*\*\*kWBkikOf\*\*f9gYP\*\*\*\*\*DAQAB - ICP BRASIL  
Data Validade Certificado: 05/09/2026  
Data: 27/09/2024 15:59:42



**ASSINATURA SECRETÁRIO(A)**

Doc. ass. digitalmente por Adenilson Lima E Silva - 52821242620  
Certificado: \*\*IBljANBg\*\*\*\*\*wXsLN3AV\*\*VloXs\*\*\*\*\*DAQAB - ICP BRASIL  
Data Validade Certificado: 07/01/2025  
Data: 30/09/2024 10:47:18



**DOCUMENTOS  
DA  
TRAMITAÇÃO  
ANEXADOS**

## REQUISIÇÕES P/ ADITAR - ACRÉSCIMO

25/09/2024 15:17

Data: 20/09/2024

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 50517 / 2024

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43486

Item Despesa: 0 - Contrato de Gestão

Proj./Atividade: 10 302 1002 2 855 - Manter e Fortalecer as Ações de Saúde Disponibilizadas à População

Cta Despesa: 3 3 5 0 85 Contrato de Gestão

Fonte: 1621000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual CO: 0000

Aplicação: Contrato de Gestão

Convênio: Bco: 001 Ag: 2918-1 CC: 101.777-2

Local Entrega: SMS

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104

Agência Fornec.: 3337

Conta Fornec.: 1642-5

Sequência: 1

Período de Consumo/Medição: 20/09/2024 à 31/12/2024

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1011402	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS Pagamento a entidades imunes e/ou isentas filantrópicas e outros. REFERENTE AO VALOR QUE SE ESTIMA, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SETOR CENTRAL - NORTE, DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2020.  PERÍODO: SETEMBRO À DEZEMBRO/2024. JUSTIFICATIVA EM ANEXO.	MO	1,00	3.943.876,0400	3.943.876,04

Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Licitação: 142020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 71913277

Contrato/Ano 177/2022, em: 31/03/2022

Contrato/Ano 177/2022, em: 25/07/2024 8º Apostilamento em: 25/07/2024 \*

Total: 3.943.876,04

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

### Assinaturas com Certificado

#### REQUISITANTE

Luciene Aparecida dos Santos - 02735472671

Documento assinado de forma digital por Luciene Aparecida dos Santos 02735472671

Data Validade Certificado: 15/02/2025

Certificado: \*\*bc0c4e61\*\*\*\*34d7199d\*\*86013\*\*\*\*15528

Data: 20/09/2024 11:31:16

#### REQUISITANTE

Jean Carlos da Silva - 01592337635

Documento assinado de forma digital por Jean Carlos da Silva 01592337635

Data Validade Certificado: 23/02/2025

Certificado: \*\*d44de394\*\*\*\*f7532277\*\*2ae76\*\*\*\*a3e87

Data: 20/09/2024 17:44:10

#### ASSESSORIA FINANCEIRA

Jean Carlos da Silva - 01592337635

Documento assinado de forma digital por Jean Carlos da Silva 01592337635

Data Validade Certificado: 23/02/2025

Certificado: \*\*d44de394\*\*\*\*f7532277\*\*2ae76\*\*\*\*a3e87

Data: 20/09/2024 17:45:12

## REQUISIÇÕES P/ ADITAR - ACRÉSCIMO

25/09/2024 15:17

---

### SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 07/01/2025

Certificado: \*\*IBljANBg\*\*\*\*wXsLN3AV\*\*VloXs\*\*\*\*DAQAB Data: 20/09/2024 17:48:26

---

### ORÇAMENTO

Maria Abadia de Souza - 69122610600

Documento assinado de forma digital por Maria Abadia de Souza 69122610600

Data Validade Certificado: 17/12/2024

Certificado: \*\*84583a94\*\*\*\*960e5411\*\*15f60\*\*\*\*d5c9b Data: 20/09/2024 17:50:01

---

Nome Arquivo: Documentacao 1 11 adit 177 2022.pdf

Documento não assinado de forma digital e anexado por 03500846106

Data: 25/09/2024 16:25:10

**ASSINATURA DIGITAL**

**cc672a6b7e999cfe1a8fd5f565f132b**



# REQUISIÇÃO

## REQUISIÇÕES P/ ADITAR - ACRÉSCIMO PRÓXIMO ORÇAMENTO

25/09/2024 15:16

Data: 20/09/2024

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 50513 / 2024

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43488

Item Despesa: 0 - Contrato de Gestão

Proj./Atividade: 10 302 1002 2 855 - Manter e Fortalecer as Ações de Saúde Disponibilizadas à População

Cta Despesa: 3 3 5 0 85 Contrato de Gestão

Fonte: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 1002

Aplicação: Contrato de Gestão

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 487-4

Local Entrega: SMS

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104

Agência Fornec.: 3337

Conta Fornec.: 1642-5

Sequência: 1

Período de Consumo/Medição: 01/01/2025 à 31/03/2025

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1011402	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS Pagamento a entidades imunes e/ou isentas filantrópicas e outros. REFERENTE AO VALOR QUE SE ESTIMA, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SETOR CENTRAL - NORTE, DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2020.  PERÍODO: JANEIRO À MARÇO/2025. JUSTIFICATIVA EM ANEXO.	MO	1,00	351.725,9400	351.725,94
Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim					

Licitação: 142020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 71913277

Contrato/Ano 177/2022, em: 31/03/2022

Contrato/Ano 177/2022, em: 25/07/2024 8º Apostilamento em: 25/07/2024 \*

Total: 351.725,94

ORIGEM DOS RECURSOS: NORMAL

### Assinaturas com Certificado

#### REQUISITANTE

Luciene Aparecida dos Santos - 02735472671

Documento assinado de forma digital por Luciene Aparecida dos Santos 02735472671

Data Validade Certificado: 15/02/2025

Certificado: \*\*bc0c4e61\*\*\*\*34d7199d\*\*86013\*\*\*\*15528

Data: 20/09/2024 11:31:16

#### ASSESSORIA FINANCEIRA

Luciene Aparecida dos Santos - 02735472671

Documento assinado de forma digital por Luciene Aparecida dos Santos 02735472671

Data Validade Certificado: 15/02/2025

Certificado: \*\*bc0c4e61\*\*\*\*34d7199d\*\*86013\*\*\*\*15528

Data: 20/09/2024 11:31:52

#### SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 07/01/2025

Certificado: \*\*IBljANBg\*\*\*\*wXsLN3AV\*\*VloXs\*\*\*\*DAQAB

Data: 20/09/2024 12:03:41

#### ORÇAMENTO

Patricia Ramos da Silva - 05243032662



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

# REQUISIÇÃO

Página: 2 de 2

## REQUISIÇÕES P/ ADITAR - ACRÉSCIMO PRÓXIMO ORÇAMENTO

25/09/2024 15:16

---

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

Data Validade Certificado: 16/12/2024

Certificado: \*\*d7faa5de\*\*\*\*\*1725f5f2\*\*b19f7\*\*\*\*\*c4ed2

Data: 20/09/2024 12:15:55

---

Nome Arquivo: Documentacao 2 11 adit 177 2022.pdf

Documento não assinado de forma digital e anexado por 03500846106

Data: 25/09/2024 16:25:16

**ASSINATURA DIGITAL**

**b72cc040d49ca8bb609c228e286eafa3**

## JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no exercício de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica acréscimo de valor ao Contrato de Gestão nº 177/2022, firmado entre o Município de Uberlândia e a ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, cujo objeto é o gerenciamento operacional de todas as ações de assistência à saúde das **Unidades de Saúde do Setor Central Norte**.

O referido contrato foi celebrado em 31 de março de 2022, com prazo de vigência iniciando em 01/04/2022 até 31 de março de 2024, sendo este oriundo da Chamada Pública nº 014/2020.

Em 30 de maio do corrente ano foi necessário a realização do primeiro aditivo de acréscimo de valor no importe de R\$ 8.153.893,39 (oito milhões cento e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), em razão da recomposição de pessoal, abertura de novas unidades e serviços, reajuste salarial/2022 e sub-rogação de colaboradores.

E em 30 de agosto de 2022, foi assinado o segundo termo aditivo, para acréscimo de valor no montante de R\$ 1.428.138,51 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), para continuidade da prestação de serviços.

Em 31 de Outubro de 2022, foi assinado o terceiro termo aditivo, para acréscimo de valor no montante de R\$ 12.804.148,19 (doze milhões oitocentos e quatro mil cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos), para expansão da área de pediatria, recomposição de aposentados, substituição de computadores, implantação de almoxarifado central e reajuste salarial de colaboradores.

Em 22 de Março de 2023, foi assinado o quarto termo aditivo para acréscimo de valor no montante de R\$ 570.408,29 (quinhentos e setenta mil quatrocentos e oito reais e vinte e nove centavos), para reajuste ACS, cobertura carnaval, substituição de profissionais PMU aposentados, plano de contingência Dengue, vigilância no UBSF Jardim Brasília I, plano de contingência COVID e ativação “*container*” oftalmológico.

O 5º termo aditivo foi assinado em 31 de março de 2023, para acréscimo de valor no montante de R\$ 76.835,40 (setenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), para extensão do plano de contingência da dengue e prorrogação de prazo por 12 (doze) meses até março/2024.

O 6º termo aditivo foi assinado em 28 de abril de 2023, para acréscimo de valor no montante de R\$ 176.765,06 (cento e setenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), para manutenção do plano de contingência de combate à Dengue até 15/05/2023.

O 7º termo aditivo foi firmado em 30 de junho de 2023 para acréscimo de valor no montante de R\$ 10.199.733,31 (dez milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) referente à manutenção do plano de contingência da dengue até 31/05/2023, pagamento dos profissionais que trabalharam no dia “D” – vacinação que ocorreu em 06/05/2023; recomposição/ substituição de servidores aposentados da PMU, compreendendo o período de junho a março/2024; reajuste salarial e vale alimentação conforme acordo coletivo 2023/2024 pelo período de maio/23 a março de 2024, segundo reajuste do piso da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, neste exercício de 2023 compreendendo o período de maio a março de 2024; inclusão de dotação orçamentária e alteração do Anexo V -

Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar os acréscimos acima elencados.

O 8º termo aditivo foi firmado em 19 de dezembro de 2023 para acréscimo de valor no montante de R\$ 2.454.561,26 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) referente a substituição de servidores aposentados da PMU de janeiro a março de 2024; aquisição de materiais de consumo para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Centro Norte Renascer e para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Infantil e Adolescente; pagamento reajuste salarial agentes comunitários de saúde, referente ao piso da enfermagem no período de outubro a março de 2024 provenientes da Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

O 9º termo aditivo firmado em 29 de fevereiro 2024, para acréscimo de valor no montante R\$ 993.432,23(novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos) referente a insalubridade sobre salário-mínimo, confecção de placas identificação, aumento piso salarial ACS, reforma telhado UAI Martins, substituição de servidores PMU aposentados, CRPICS, SVO, nuavidas e cmi, contratos transferidos do Contrato nº 455/2019 e locação de tablets.

O 10º termo aditivo firmado em 27 de março de 2024, para prorrogação de prazo por 12 meses, com vigência até 31/03/2025.

Considerando a necessidade de instalação de toldos nas seguintes unidades: UAI Martins, devido à grande incidência de sol no período da tarde nas salas de enfermaria, UBS Santa Rosa para cobertura da rampa de acesso à unidade e UBSF Novo Umuarama para cobertura da estrutura metálica, que compõe a marquise da unidade, será acrescido ao contrato o valor de R\$ 23.152,00(vinte três mil cento cinquenta e dois reais), somente no mês de setembro de 2024.

Considerando Resolução nº 058/2023, do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais CRO-MG, faz-se necessário acréscimo de valor de R\$ 15.499,96(quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), nos meses de setembro a dezembro de 2024 e R\$ 11.624,97(onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), nos meses de janeiro a março de 2025, referente a gratificação profissional RT na área de saúde bucal.

Considerando necessidade de manutenção do plano de contingência para combate à Dengue, será realizado aporte de R\$ 7.108,09(sete mil cento e oito reais e nove centavos), referente ao mês de setembro/2024.

Considerando a realização das seguintes campanhas de vacinação e o evento “Uberlândia Viva”, será realizado acréscimo de valor, para custear despesas além das previstas em contrato, com higienização das unidades e refeições para os colaboradores, conforme descrição abaixo:

- R\$ 407,40(quatrocentos e sete reais e quarenta centavos), referente a campanha de vacinação contra a Dengue, no período de setembro de 2024;

- R\$ 569,87(quinzentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente a campanha de vacinação contra a Poliomielite, no período de setembro de 2024;

- R\$ 2.286,32(dois mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), referente a campanha de vacinação contra a gripe no período de setembro/2024;

- R\$ 2.369,80(dois mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), referente a campanha de multivacinação, no período de setembro/2024;

- R\$ 2.128,29(dois mil cento e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), referente a campanha de vacinação, realizada no terminal central, no período de setembro/2024;

- R\$ 629,00(seiscentos e vinte e nove reais), referente a realização do evento: *“Uberlândia Viva”*.

Considerando a continuidade da assistência, foi necessário a substituição de servidores aposentados PMU, o que gerou um acréscimo de valor de R\$ 344.934,12(trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos), no período de setembro a dezembro de 2024 e R\$ 258.700,59(duzentos e cinquenta e oito mil setecentos reais e cinquenta e nove centavos), no período de janeiro a março de 2025.

Considerando a proibição de que as tomadas radiográficas sejam executadas por profissionais da saúde bucal, será realizado aporte financeiro para contratação de técnicos em radiologia específicos para o setor de odontologia nas unidades de saúde que possuem aparelho de raio x móveis, no montante de:

- R\$ 172.761,05(cento e setenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e cinco centavos), no período de setembro a dezembro de 2024; e

- R\$ 74.040,45(setenta e quatro mil quarenta reais e quarenta e cinco centavos), no período de janeiro a março de 2025.

Considerando a implantação dos serviços de tele consulta, com profissionais médicas que estão em plano de trabalho alternativo devido à gestação, através do consultório virtual, será aportado ao contrato o montante de R\$ 1.961,96(um mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), para o período de setembro a dezembro/2024 e R\$ 1.322,97(um mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), para o período de janeiro a março/2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizava nas unidades de saúde através de contrato de locação computadores para painéis de chamada, com a absorção pelas organizações sociais desta modalidade de serviços, será necessário acréscimo de valor no montante de R\$ 3.737,52(três mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), no período de setembro a dezembro de 2024 e R\$ 2.803,14(dois mil oitocentos e três reais e quatorze centavos), no período de janeiro a março/2025.

Em janeiro de 2024 a Secretaria Municipal de Saúde firmou contrato com a empresa Air Liquide, para fornecimento de gases medicinais, o referido contrato conta com prazo de 60(sessenta) dias, para instalação dos equipamentos, ocorre que com assinatura do contrato com a PMU, todas as unidades precisariam se adequar para receber as novas unidades de ar comprimido, pois as instalações atuais não atendem as especificações dos novos equipamentos.

Sendo assim foi necessário que a O.S renovasse seu contrato com a empresa de ar medicinal, para que não houvesse descontinuidade do serviço, para tanto será aportado o valor R\$ 51.421,32(cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), referente a diferença entre o contrato antigo e o novo contrato firmado pela O.S, compreendendo o período de maio a outubro/2024.

Faz-se necessário aporte no valor de R\$ 47.641,94(quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), em razão de manutenção corretiva e troca de tubo, a ser realizado no aparelho de RX da UAI Martins, o qual apresentou problemas na execução, a empresa responsável pela manutenção do equipamento informou que apesar a falha verificada no tubo o aparelho poderá continuar em funcionamento até a efetiva troca da peça, sem comprometer o atendimento.

Considerando furtos ocorridos recentemente será realizado o acréscimo de R\$ 2.840,80(dois mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos), no período de setembro a dezembro/2024 e R\$ 2.130,60(dois mil cento e trinta reais e sessenta centavos), no período de janeiro a março/2025, para substituição de 02 computadores completos patrimônios (CPU 163785PMU + MONITOR 150474 PMU; CPU 174842 PMU + MONITOR 144786) no CAPS Leste e dois notebooks com patrimônio (299145; 299146) no Ambulatório Herbert de Souza – IST.

Considerando a retomada da realização dos exames de mamografia no Centro Radiológico Municipal, serão aportados recursos para aquisição de insumos, assim como para aquisição de testes rápidos para detecção de antígenos (COVID-19), em razão de falta dos mesmos na rede, para as unidades de saúde, somente para o mês de setembro/2024, no montante de R\$ 159.043,30(cento e cinquenta e nove mil, quarenta e três reais e trinta centavos).

Em razão de diversos arrombamentos e furtos recentes, foram detectados danos significativos ao telhado da unidade UBS Nossa Senhora das Graças e considerando a necessidade de adequação da sala de RX do CEO Marta Evangelista, que antes abrigava um Raio X convencional e agora contará com um aparelho de Raio X panorâmico, será aportado ao contrato somente no mês de setembro/2024, o valor de R\$ 38.300,00(trinta e oito mil reais).

Considerando a reinauguração da Unidade Básica de Saúde – UBS Brasil, a falta de previsão no contrato de gestão para implantação de posto de portaria na unidade e levando em conta a vulnerabilidade do local, verificada no período de reforma da unidade onde ocorrem vários furtos no local, será necessário o incremento para o período de setembro a dezembro/2024 de R\$ 62.289,48(sessenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) e R\$ 46.717,11(quarenta e seis mil setecentos e dezessete reais e onze centavos), para o período de janeiro a março/2025.

Considerando necessidade de substituição das placas de identificação internas das unidades de saúde geridas pela O.S e a confecção das placas CRPICS, que mudou de endereço, será acrescido o valor de R\$ 24.124,80(vinte e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), somente para o período de setembro/2024.

A entidade apresentou à CAACG, documentação acerca da rastreabilidade e proporcionalidade do rateio dos custos corporativos, visando a inclusão deste custo no contrato. No rateio das despesas compartilhadas dos custos corporativos, a Organização Social divide proporcionalmente os custos com uma sede administrativa cujas atividades são usufruídas pela matriz e todas as filiais (custos indiretos), incluindo àquela vinculada a este contrato.

Após apuração técnica pela Comissão, verificou-se que os documentos eram suficientes para demonstração transparente do rateio dos custos corporativos e que este encontra-se abaixo do percentual que o STJ entende razoável para as despesas indiretas desta natureza.

Durante a vigência contratual houve aumento da demanda atendida pelas unidades de saúde, bem como a ampliação das equipes e serviços ofertados à população, como a ampliação de equipes médicas, o que gerou reflexo nas despesas operacionais como lavanderia, limpeza e conservação, consumo de insumos. Também se verificou a necessidade de estender os serviços de portaria e vigilância, além das unidades originalmente previstas, em virtude de queixas constantes dos profissionais e usuários sobre o número de furtos ocorridos.

Assim, ficou evidenciada a necessidade de recomposição dos valores referentes às despesas operacionais de serviços terceiros, originados da diferença entre os valores estimados e os valores praticados na efetiva prestação do serviço, além de adequação dos recursos entre as rubricas para melhor distribuição das despesas conforme sua execução e a inclusão da rubrica “Divisibilidades de Custos Corporativos”.

Portanto, deverá ser aportado o valor de R\$ 5.750.699,70(cinco milhões, setecentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos), sendo estes valores apurados na análise da prestação contas, referente ao período de março a dezembro de 2024 e R\$ 1.725.209,91(um milhão setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e nove reais e noventa e um centavos), para o período de janeiro a março/2025, conforme planilha de custos anexa, vez que foi reconhecida a despesa que não estava prevista neste instrumento.

Considerando a sub-rogação de pessoal prevista no contrato nº 177/2022, que será contemplada no contrato 251/2020 – MSDT, que passa a gerenciar as atividades do CEM – Centro de Especialidades Municipal, faz-se necessária a supressão de valores no contrato em tela do montante R\$ 2.770.030,68(dois milhões setecentos e setenta mil, trinta reais e sessenta e oito centavos), referente ao período de agosto a dezembro/2024 e R\$ 1.770.823,80(um milhão setecentos e setenta mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), referente ao período de janeiro a março/2025.

Considerando aprovação de minuta padrão pelo Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 20.996/2024, para fins de deliberação e aprovação da minuta de Edital de Chamamento Público em Contrato de Gestão, faz-se necessária a inclusão da Cláusula 10.12, acerca da possibilidade de contratação de pessoa jurídica, nos seguintes termos:

**“10.12. Para os novos serviços a serem implementados ou nos regimes de plantão, quando demonstrada a escassez de profissional de determinada área ou a vantajosidade para a Administração Pública, a**

***Contratada poderá contratar pessoa jurídica, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde e desde que não configure afronta à legislação trabalhista.”***

Para adequar-se aos valores acrescidos, altera-se o Anexo V – Sistema de Liberação de Parcelas.

O art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, permite alteração nos contratos, nos seguintes casos:

“Art 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

E o § 5º do art. 65, da mesma Lei Federal, normatiza que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Em comentário ao aludido comando legal, a doutrina administrativa especializada assim se manifesta:

“A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta na proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 884).

A forma de cálculo acima estabelecida, verifica-se que o presente aditivo não ultrapassa o limite estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Considerando ainda, que há previsão na Lei Orçamentária Municipal nº 14.150, de 27 de dezembro de 2023- LOA 2024.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento contratual, que encontra amparo legal na cláusula décima quinta do instrumento original em vigor, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea “b” c/c §1º e § 5º e art. 58, inciso I ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberlândia-MG, 20 de setembro de 2024.

**ADENILSON LIMA E SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

acnc

Nome Arquivo: Justificativa 11 adit 177 2022 SPDM.pdf

Documento não assinado de forma digital e anexado por 03500846106

Data: 25/09/2024 16:24:39

**ASSINATURA DIGITAL**

**feba3f687cd461bf6a29efcbbaa98b22**

**Nome Arquivo: Justificativa 11 adit 177 2022 SPDM.pdf**

**Documento assinado de forma digital por ADENILSON LIMA E SILVA**

**Certificado: \*\*BIjANBgk\*\*\*\*\*XsLN3AVI\*\*IoXsJ\*\*\*\*\*AQAB**

**Data Validade Certificado: 07/01/2025**

**Data: 30/09/2024**

The resource of this  
report item is not  
reachable.

**ASSINATURA DIGITAL**

**d971651d3f11974d0f2005d226177c2d**

DESCRIÇÃO	CAPS NORTE	ACRÉSCIMO 11º TA	CAPS LESTE	ACRÉSCIMO 11º TA	CAPS INFANTIL	ACRÉSCIMO 11º TA	CAPS OESTE	ACRÉSCIMO 11º TA	CASA CONVIVÊNCIA E CULTURA	ACRÉSCIMO 11º TA	PRÁTICAS INTEGRATIVAS
<b>GASTOS TOTAIS</b>	<b>202.257,96</b>	<b>9.450,55</b>	<b>191.856,08</b>	<b>9.213,87</b>	<b>288.958,48</b>	<b>13.916,93</b>	<b>363.408,55</b>	<b>16.611,18</b>	<b>77.757,68</b>	<b>3.005,67</b>	<b>102.548,30</b>
<b>EXCLUSÃO DO INSS PATRONAL (27,8%) E COFINS</b>	<b>-35.617,39</b>	<b>0,00</b>	<b>-33.001,66</b>	<b>0,00</b>	<b>-52.295,41</b>	<b>0,00</b>	<b>-59.983,55</b>	<b>0,00</b>	<b>-10.655,55</b>	<b>0,00</b>	<b>-15.623,11</b>
<b>CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>237.875,29</b>	<b>9.450,55</b>	<b>224.857,74</b>	<b>9.213,87</b>	<b>341.253,90</b>	<b>13.916,93</b>	<b>423.392,09</b>	<b>16.611,18</b>	<b>88.413,23</b>	<b>3.005,67</b>	<b>118.171,40</b>
<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>217.749,16</b>	<b>1.726,19</b>	<b>204.987,31</b>	<b>1.945,16</b>	<b>319.454,34</b>	<b>2.541,99</b>	<b>380.841,93</b>	<b>3.034,11</b>	<b>70.704,81</b>	<b>549,00</b>	<b>93.210,00</b>
<b>SERVICIOS</b>	<b>217.268,03</b>	<b>1.240,29</b>	<b>204.507,64</b>	<b>1.487,92</b>	<b>318.961,60</b>	<b>1.826,45</b>	<b>380.342,17</b>	<b>2.180,04</b>	<b>70.240,46</b>	<b>394,46</b>	<b>92.881,61</b>
<b>PESSOAL SERVICOS PRÓPRIOS</b>	<b>215.052,94</b>	<b>0,00</b>	<b>202.367,30</b>	<b>0,00</b>	<b>316.688,30</b>	<b>0,00</b>	<b>377.997,58</b>	<b>0,00</b>	<b>68.395,92</b>	<b>0,00</b>	<b>89.860,86</b>
SALARIOS E ORDENADOS	131.391,88		124.711,38		194.614,55		234.914,99		45.515,36		56.306,77
CONTRIB FGTS NORMAIS	9.871,86		9.119,15		14.671,31		16.883,72		2.688,61		4.015,05
CONTRIB AO PIS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
CONTIBUIÇÃO AO COFINS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
PROVISÃO 1/3 FÉRIAS	2.768,84		2.557,72		4.114,98		4.735,51		754,10		1.126,13
PROVISÃO 13º	8.326,51		7.691,63		12.374,64		14.240,72		2.267,73		3.386,53
AFASTAMENTO MATERNIDADE/PATERNIDADE	39,98		36,93		59,42		68,38		10,89		16,26
INSS PATRONAL (27,8%)	34.304,72		31.689,04		50.982,79		58.670,92		9.342,93		13.952,30
REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	12.304,84		11.366,62		18.287,14		21.044,81		3.351,24		5.004,58
PROVISÃO MULTA FGTS (40%)	3.948,74		3.647,66		5.868,52		6.753,49		1.075,45		1.606,02
VALE ALIMENTAÇÃO/VALE REFEIÇÃO	3.375,00		3.375,00		3.625,00		5.375,00		1.000,00		1.000,00
VALE TRANSPORTE	1.078,23		1.112,57		732,11		2.239,44		308,22		338,96
PROVISÃO PARA RESCISÃO	7.642,34		7.059,62		11.357,84		13.070,59		2.081,40		3.108,26
<b>SERVICOS DE TERCEIROS</b>	<b>2.215,09</b>	<b>1.240,29</b>	<b>2.140,34</b>	<b>1.487,92</b>	<b>2.273,29</b>	<b>1.826,45</b>	<b>2.344,59</b>	<b>2.180,04</b>	<b>1.844,54</b>	<b>394,46</b>	<b>3.020,75</b>
ASSESSORIA TECNICA	37,26	751,33	37,26	707,01	37,26	1.106,42	37,26	1.320,62	37,26	238,96	47,42
MANUT E CONS DE BENS IMOVEIS	679,00	-128,73	679,00	-121,14	679,00	-189,57	679,00	-226,27	679,00	-40,94	643,13
MANUT E CONS DE MAQ E EQUIP	279,01	493,62	279,01	464,50	279,01	726,91	279,01	867,64	279,01	156,99	279,01
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIP	1.216,16	318,05	1.141,40	620,09	1.274,36	468,36	1.345,66	559,03	845,60	101,15	1.961,86
COLETA DE LIXO E RESÍDUOS	3,67	-183,42	3,67	-172,60	3,67	-270,10	3,67	-322,39	3,67	-58,33	89,32
CONTROLE DE DOSIMETRIA	0,00	-10,57	0,00	-9,95	0,00	-15,56	0,00	-18,58	0,00	-3,36	0,00
<b>CUSTOS COM MERCADORIAS</b>	<b>481,12</b>	<b>485,90</b>	<b>479,67</b>	<b>457,24</b>	<b>492,75</b>	<b>715,54</b>	<b>499,76</b>	<b>854,07</b>	<b>464,35</b>	<b>154,54</b>	<b>328,38</b>
<b>MATERIAIS</b>	<b>481,12</b>	<b>485,90</b>	<b>479,67</b>	<b>457,24</b>	<b>492,75</b>	<b>715,54</b>	<b>499,76</b>	<b>854,07</b>	<b>464,35</b>	<b>154,54</b>	<b>328,38</b>
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO/INFORMÁTICA	34,63	443,00	34,63	416,87	35,25	652,36	35,63	778,66	33,73	140,89	26,28
MATERIAL DE LIMPEZA	290,21	101,07	288,98	95,11	300,03	148,84	305,95	177,66	276,03	32,15	189,02
MATERIAL DE USO E CONSUMO	156,29	-58,17	156,14	-54,74	157,46	-85,66	158,17	-102,25	154,59	-18,50	113,08
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>20.126,14</b>	<b>7.724,36</b>	<b>19.870,42</b>	<b>7.268,71</b>	<b>21.799,55</b>	<b>11.374,94</b>	<b>42.550,16</b>	<b>13.577,07</b>	<b>17.708,42</b>	<b>2.456,67</b>	<b>24.961,41</b>
<b>SERVICOS</b>	<b>11.891,09</b>	<b>5.751,53</b>	<b>11.641,85</b>	<b>5.412,26</b>	<b>13.512,56</b>	<b>8.469,74</b>	<b>34.231,83</b>	<b>10.109,44</b>	<b>9.548,32</b>	<b>1.829,23</b>	<b>23.645,83</b>
<b>PESSOAL SERVICOS PROPRIOS</b>	<b>8.191,67</b>	<b>0,00</b>	<b>8.078,67</b>	<b>0,00</b>	<b>9.098,34</b>	<b>0,00</b>	<b>9.631,28</b>	<b>0,00</b>	<b>6.880,34</b>	<b>0,00</b>	<b>8.783,13</b>
SALARIOS E ORDENADOS	3.437,48		3.434,38		3.463,63		3.486,34		3.396,71		4.324,62
CONTRIB FGTS NORMAIS	348,59		348,59		348,59		348,59		348,59		443,71
CONTRIB AO PIS	33,76		33,76		33,76		33,76		33,76		42,97
CONTIBUIÇÃO AO COFINS	101,27		101,27		101,27		101,27		101,27		128,91
PROVISÃO DE 1/3 DE FÉRIAS	93,51		93,51		93,51		93,51		93,51		119,02
PROVISÃO DE 13º	281,20		281,20		281,20		281,20		281,20		357,93
PROVISÃO DE MULTA FGTS (40%)	139,44		139,44		139,44		139,44		139,44		177,49
AFASTAMENTO MATERNIDADE/PATERNIDADE	1,35		1,35		1,35		1,35		1,35		1,72
REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	415,55		415,55		415,55		415,55		415,55		528,95
INSS PATRONAL (27,8%)	1.211,35		1.211,35		1.211,35		1.211,35		1.211,35		1.541,91
PROVISÃO PARA RESCISÃO	190,05		190,05		190,05		190,05		190,05		241,91
VALE ALIMENTAÇÃO/VALE REFEIÇÃO	1.938,13		1.828,23		2.818,65		3.328,87		667,57		874,00
<b>SERVICOS DE TERCEIROS</b>	<b>3.699,42</b>	<b>5.751,53</b>	<b>3.563,18</b>	<b>5.412,26</b>	<b>4.414,22</b>	<b>8.469,74</b>	<b>24.600,55</b>	<b>10.109,44</b>	<b>2.667,99</b>	<b>1.829,23</b>	<b>14.862,70</b>
ASSES TECN JURIDICA/CONTÁBIL	42,10	-39,58	42,10	-37,24	42,10	-58,28	42,10	-69,56	42,10	-12,59	53,58
ENERGIA ELETRICA	6,02	120,81	6,02	113,69	6,02	177,91	6,02	212,35	6,02	38,42	7,67
TELECOMUNICACOES/TI	847,16	-801,67	805,66	-754,38	1.179,64	-1.180,55	1.380,20	-1.409,10	367,39	-254,97	476,81
CÓPIAS E IMPRESSÕES	440,42	-489,79	440,42	-460,90	440,42	-721,27	440,42	-860,91	440,42	-155,77	448,92
PASSAGENS E CUSTOS C/TRANSPORTES	190,00	291,63	190,00	274,43	190,00	429,45	190,00	512,59	190,00	92,75	241,85
DESPESAS CORPORATIVAS	0,00	1.779,81	0,00	1.674,82	0,00	2.620,96	0,00	3.128,37	0,00	566,06	0,00
HOSPEDAGENS	18,50	0,42	18,50	0,40	18,50	0,62	18,50	0,74	18,50	0,13	23,55
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/SERVIÇO DE MOTOBOY	445,04	-548,34	440,36	-516,00	482,48	-807,49	505,07	-963,82	391,01	-174,40	498,74
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	304,99	46,87	304,99	44,11	304,99	69,03	304,99	82,39	304,99	14,91	388,22
SERVICOS VIGILANCIA/SEGURANCA	68,59	231,33	64,55	217,69	101,01	340,66	120,57	406,62	21,82	73,57	28,66
GUARDA E GERENCIAMENTO DE ARQUIVO	0,00	-154,29	0,00	-145,19	0,00	-227,20	0,00	-271,19	0,00	-49,07	0,00
MONITORAMENTO DE ALARMES	47,02	-8,60	0,00	-8,09	47,02	-12,66	0,00	-15,11	47,02	-2,73	0,00
LAVANDERIA	154,75	323,12	154,75	304,06	154,75	475,83	154,75	567,95	154,75	102,77	0,00
LIMPEZA E CONSERVACAO	377,62	367,10	359,06	345,45	526,28	540,60	615,95	645,25	163,11	116,75	180,89
SOFTWARES	76,84	-76,02	74,20	-71,54	98,00	-111,95	110,77	-133,62	46,30	-24,18	59,52
GÁS DE COZINHA	19,93	-13,71	19,90	-12,91	20,21	-20,20	20,37	-24,11	19,54	-4,36	12,92
CONTROLE DE PRAGAS	1,86	-1,91	1,75	-1,79	2,74	-2,81	3,27	-3,35	0,59	-0,61	0,78
SERVIÇOS DE PORTARIA	658,57	2.249,19	640,92	2.116,51	800,06	3.312,17	20.687,57	3.953,39	454,42	715,34	12.440,58
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	0,00	2.220,91	0,00	2.089,90	0,00	3.270,53	0,00	3.903,69	0,00	706,34	0,00
SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00	38,31	0,00	36,05	0,00	56,41	0,00	67,33	0,00	12,18	0,00
SERVIÇOS LABORATORIAIS	0,00	68,10	0,00	64,08	0,00	100,28	0,00	119,70	0,00	21,66	0,00
SERVIÇOS DE RADIOGRAFIAS/FILMES	0,00	21,67	0,00	20,39	0,00	31,91	0,00	38,08	0,00	6,89	0,00
CURSOS/TREINAMENTOS	0,00	5,29	0,00	4,98	0,00	7,79	0,00	9,30	0,00	1,68	0,00
ÁGUA E ESGOTO	0,00	13,15	0,00	12,37	0,00	19,36	0,00	23,11	0,00	4,18	0,00
IMPOSTOS E TAXAS	0,00	13,93	0,00	13,11	0,00	20,51	0,00	24,48	0,00	4,43	0,00
DESPESAS LEGAL, JUDICIAL, CARTÓRIO	0,00	83,86	0,00	78,92	0,00	123,50	0,00	147,40	0,00	26,67	0,00
SEGUROS EM GERAL	0,00	9,92	0,00	9,34	0,00	14,61	0,00	17,44	0,00	3,16	0,00
<b>DESPESAS COM MERCADORIAS</b>	<b>7.378,72</b>	<b>1.908,14</b>	<b>7.372,24</b>	<b>1.795,58</b>	<b>7.430,66</b>	<b>2.809,93</b>	<b>7.462,00</b>	<b>3.353,92</b>	<b>7.303,77</b>	<b>606,87</b>	<b>443,88</b>
<b>MATERIAIS</b>	<b>7.378,72</b>	<b>1.908,14</b>	<b>7.372,24</b>	<b>1.795,58</b>	<b>7.430,66</b>	<b>2.809,93</b>	<b>7.462,00</b>	<b>3.353,92</b>	<b>7.303,77</b>	<b>606,87</b>	<b>443,88</b>
ENXOVAL	0,00	106,35	0,00	100,07	0,00	156,61	0,00	186,93	0,00	33,82	0,00
MATERIAL DE NUTRIÇÃO	0,00	161,71	0,00	152,17	0,00	238,13	0,00	284,24	0,00	51,43	0,00
MATERIAL ENFERMAGEM	0,00	77,16	0,00	72,61	0,00	113,63	0,00	135,63	0,00	24,54	0,00
FRETES E TRANSP ENCOMENDAS	0,00	0,82	0,00	0,77	0,00						

ACRÉSCIMO 11º TA	CENTRO OFTALMO-LÓGICO	ACRÉSCIMO 11º TA	SUPRESSÃO 11º TA	CENTRO RADIOLÓ-GICO	ACRÉSCIMO 11º TA	AMBULATORÍ O IST/AIDS	ACRÉSCIMO 11º TA	UAI MARTINS	ACRÉSCIMO 11º TA	SUPRESSÃO 11º TA	UAI ROOSEVELT	ACRÉSCIMO 11º TA	SUPRESSÃO 11º TA	UBS MARTINS
30.272,81	249.270,03	11.143,05	-171.628,92	339.323,84	95.999,82	387.884,31	36.254,35	3.022.877,93	323.326,66	-20.376,58	2.973.331,94	145.221,36	-45.455,13	624.537,97
0,00	-38.207,76	0,00	0,00	-62.805,14	0,00	-71.147,30	0,00	-501.461,65	0,00	0,00	-485.579,20	0,00	0,00	-112.389,94
30.272,81	287.477,80	11.143,05	-171.628,92	402.128,98	95.999,82	459.031,61	36.254,35	3.524.339,58	323.326,66	-20.376,58	3.458.911,14	145.221,36	-45.455,13	736.927,90
27.045,15	256.565,05	2.035,33	-171.628,92	385.576,48	3.078,92	440.377,56	20.552,80	3.152.635,54	208.156,11	-20.376,58	3.032.762,30	33.504,59	-45.455,13	716.951,32
26.842,12	256.217,95	1.462,41	-171.628,92	385.532,61	2.212,24	440.009,46	19.565,10	3.138.965,27	121.276,82	-20.376,58	3.018.401,26	26.800,59	-45.455,13	716.869,49
26.323,86	253.566,81	0,00	-171.628,92	383.580,34	0,00	437.144,83	16.654,53	3.088.934,96	9.880,82	-20.376,58	2.967.093,76	4.936,03	-45.455,13	715.506,50
26.323,86	165.450,58		-171.628,92	237.250,47		270.609,15	16.654,53	1.932.749,13	9.880,82	-20.376,58	1.835.897,21	4.936,03	-45.455,13	445.653,38
	10.514,23			17.592,61		19.993,23		138.203,01			134.963,66			31.847,88
	0,00			0,00		0,00		0,00			0,00			0,00
	0,00			0,00		0,00		0,00			0,00			0,00
	2.949,01			4.934,34		5.607,66		38.762,89			37.854,33			8.932,63
	8.868,32			14.838,64		16.863,47		116.568,56			113.836,30			26.862,38
	42,58			71,25		80,98		559,75			546,63			128,99
	36.536,95			61.134,33		69.476,49		480.255,47			468.998,73			110.671,39
	13.105,53			21.928,42		24.920,69		172.263,98			168.226,28			39.696,98
	4.205,69			7.037,04		7.997,29		55.281,21			53.985,47			12.739,15
	3.125,00			3.375,00		4.500,00		32.375,00			32.250,00			10.000,00
	629,29			1.798,85		1.618,04		14.925,60			16.052,56			4.318,58
	8.139,63			13.619,38		15.477,83		106.990,35			104.482,59			24.655,15
518,26	2.651,14	1.462,41	0,00	1.952,27	2.212,24	2.864,63	2.910,57	50.030,32	111.396,00	0,00	51.307,50	21.864,56	0,00	1.362,99
313,95	47,42	885,89		47,42	1.340,12	47,42	1.527,26	601,91	10.791,86		470,61	10.366,19		0,00
-53,79	643,13	-151,79		0,00	-229,62	643,13	-261,68	7.723,33	39.337,73		7.723,33	-1.776,14		0,00
206,26	279,01	582,03		0,00	880,45	279,01	1.003,40	3.316,38	54.732,14		2.386,50	6.810,53		0,00
132,90	1.592,25	375,01		1.743,45	567,29	1.805,74	1.035,91	34.465,22	9.320,64		34.626,85	9.140,44		1.362,99
-76,64	89,32	-216,27		0,00	-327,16	89,32	-372,84	3.751,88	-2.634,56		5.790,07	-2.530,64		0,00
-4,42	0,00	-12,46		161,40	-18,85	0,00	-21,48	171,61	-151,81		310,13	-145,82		0,00
203,04	347,11	572,92	0,00	43,87	866,68	368,10	987,71	13.670,27	86.879,29	0,00	14.361,04	6.704,00	0,00	81,83
203,04	347,11	572,92	0,00	43,87	866,68	368,10	987,71	13.670,27	86.879,29	0,00	14.361,04	6.704,00	0,00	81,83
	0,00			0,00		0,00		0,00	79.900,00		0,00			0,00
185,11	27,29	522,34		2,35	790,16	28,42	900,50	313,47	6.363,07		269,70	6.112,08		4,39
42,23	204,84	119,17		37,07	180,28	222,58	205,45	12.456,05	1.451,77		13.191,22	1.394,51		69,15
-24,31	114,98	-68,59		4,45	-103,76	117,11	-118,25	900,74	-835,55		900,12	-802,59		8,29
3.227,66	30.912,74	9.107,72	0,00	16.552,50	92.920,89	18.654,05	15.701,55	371.704,04	115.170,55	0,00	426.148,84	111.716,77	0,00	19.976,58
2.403,30	29.513,50	6.781,57	0,00	16.284,76	89.402,05	17.160,99	11.691,31	303.966,44	82.612,68	0,00	358.743,15	79.354,07	0,00	19.610,91
0,00	10.225,88	0,00	0,00	11.402,83	0,00	11.879,55	0,00	128.882,91	0,00	0,00	141.914,35	0,00	0,00	14.578,78
	4.368,06			4.399,68		4.412,34		55.458,97			79.601,50			4.602,86
	443,71			443,71		443,71		5.631,68			4.403,24			456,39
	42,97			42,97		42,97		545,37			426,41			44,20
	128,91			128,91		128,91		1.636,10			1.279,22			132,59
	119,02			119,02		119,02		1.510,67			1.181,14			122,42
	357,93			357,93		357,93		4.542,91			3.551,96			368,16
	177,49			177,49		177,49		2.252,67			1.761,30			182,56
	1,72			1,72		1,72		21,81			17,06			1,77
	528,95			528,95		528,95		6.713,47			5.249,06			544,06
	1.541,91			1.541,91		1.541,91		19.570,08			15.301,25			1.585,96
	241,91			241,91		241,91		3.070,42			2.400,67			248,83
	2.273,31			3.418,64		3.882,69		27.928,76			26.741,56			6.288,99
2.403,30	19.287,62	6.781,57	0,00	4.881,93	89.402,05	5.281,44	11.691,31	175.083,53	82.612,68	0,00	216.828,79	79.354,07	0,00	5.032,13
-16,54	53,58	-46,67		53,58	-70,59	53,58	-80,45	680,10	-568,47		531,75	-546,05		0,00
50,48	7,67	142,45		7,67	215,49	7,67	245,58	97,33	1.735,33		76,10	1.666,88		0,00
-334,98	1.283,08	-945,24		1.437,66	-1.429,91	1.612,89	-1.629,58	12.408,94	-11.514,91		15.820,82	-11.060,71		2.340,66
-204,66	448,92	-577,51		448,92	-873,62	448,92	-995,62	6.900,20	-7.035,20		10.728,94	-6.757,70		0,00
121,86	241,85	343,86		241,85	520,16	241,85	592,80	3.069,56	4.188,83		2.400,00	4.023,61		0,00
743,70	0,00	2.098,56		0,00	3.174,57	0,00	3.617,88	0,00	25.564,51		0,00	24.556,13		0,00
0,18	23,55	0,50		23,55	0,75	23,55	0,86	298,93	6,05		233,73	5,82		0,00
-229,13	559,05	-646,54		606,95	-978,05	626,68	-1.114,63	7.045,98	-7.876,16		13.213,84	-7.565,49		263,59
19,59	388,22	55,27		388,22	83,61	388,22	95,28	4.927,36	673,28		25.852,55	646,72		0,00
96,66	80,88	272,76		122,35	412,62	139,43	470,24	26.072,32	3.322,79		31.205,86	3.191,73		228,22
-64,47	0,00	-181,92		0,00	-275,19	0,00	-313,62	4.694,19	-2.216,10		4.694,19	-2.128,69		0,00
-3,59	0,00	-10,14		0,00	-15,33	0,00	-17,48	0,00	-123,49		100,00	-118,62		0,00
135,02	0,00	380,99		0,00	576,34	10,11	656,82	4.592,49	4.641,20		5.261,62	4.458,13		0,00
153,40	420,34	432,85		610,51	654,78	688,85	746,22	67.997,74	5.272,92		71.517,29	5.064,93		1.046,55
-31,77	93,61	-89,63		120,68	-135,59	131,83	-154,53	1.160,06	-1.091,92		1.022,77	-1.048,85		148,98
-5,73	13,36	-16,17		1,03	-24,46	13,85	-27,88	208,54	-197,00		208,21	-189,23		1,92
-0,80	2,19	-2,25		3,32	-3,40	3,78	-3,88	26,68	-27,38		25,67	-26,30		6,19
939,83	15.671,32	2.651,99		815,65	4.011,78	890,21	4.571,99	34.903,11	32.306,43		33.935,46	31.032,13		996,02
928,02	0,00	2.618,66		0,00	3.961,34	0,00	4.514,52	0,00	31.900,30		0,00	30.642,01		0,00
16,01	0,00	45,17		0,00	68,33	0,00	77,87	0,00	550,23		0,00	528,52		0,00
28,46	0,00	80,29		0,00	121,46	0,00	138,43	0,00	978,15		0,00	939,56		0,00
9,05	0,00	25,55		0,00	79.181,95	0,00	44,04	0,00	311,22		0,00	298,94		0,00
2,21	0,00	6,24		0,00	9,44	0,00	10,76	0,00	76,01		0,00	73,01		0,00
5,49	0,00	15,50		0,00	23,45	0,00	26,73	0,00	188,87		0,00	181,42		0,00
5,82	0,00	16,42		0,00	24,85	0,00	28,31	0,00	200,08		0,00	192,18		0,00
35,04	0,00	98,88		0,00	149,58	0,00	170,47	0,00	1.204,56		0,00	1.157,05		0,00
4,15	0,00	11,70		0,00	17,70	0,00	20,17	0,00	142,55		0,00	136,93		0,00
797,32	527,54	2.249,87	0,00	196,03	3.403,46	621,36	3.878,73	56.827,57	31.628,66	0,00	56.694,17	31.470,13	0,00	365,67
797,32	527,54	2.249,87	0,00	196,03	3.403,46	621,36	3.878,73	56.827,57	31.628,66	0,00	56.694,17	31.470,13	0,00	365,67
44,44	0,00	125,39		0,00	189,69	0,00	216,18	0,00	1.527,54		0,00	1.467,29		0,00
67,57	0,00	190,67		0,00	288,43	0,00	328,71	0,00	2.322,73		0,00	2.231,11		0,00
32,24	0,00	90,98		0,00	137,63	0,00	156,85	0,00	1.108,35		0,00	1.064,63		0,00
0,34	0,00	0,96		0,00	1,45	0,00	1,66	0,00	11,71		0,00	11,25		0,00
-939,35	111,38	-2.650,64		168,49	-4.009,72	192,02	-4.569,65	52.145,04	-32.289,88		50.798,62	-31.016,23		314,30
-142,40	414,84	-401,81		25,54	-607,83	427,06	-692,71	3.715,67	-4.894,8					

ACRÉSCIMO 11º TA	SUPRESSÃO 11º TA	UBS ROOSEVELT	ACRÉSCIMO 11º TA	SUPRESSÃO 11º TA	UBS BRASIL	ACRÉSCIMO 11º TA	SUPRESSÃO 11º TA	UBS N.S. GRAÇAS	ACRÉSCIMO 11º TA	UBS SANTA ROSA	ACRÉSCIMO 11º TA	SUPRESSÃO 11º TA	UBSF BOM JESUS	ACRÉSCIMO 11º TA
32.749,65	-140.854,38	452.100,62	23.875,56	-70.941,11	489.455,98	51.669,37	-46.782,33	309.010,79	40.108,24	330.071,51	21.194,66	-22.727,58	142.160,82	6.459,03
0,00	0,00	-83.997,05	0,00	0,00	-83.010,99	0,00	0,00	-51.240,03	0,00	-54.288,91	0,00	0,00	-23.221,83	0,00
32.749,65	-140.854,38	536.097,67	23.875,56	-70.941,11	572.466,97	51.669,37	-46.782,33	360.250,82	40.108,24	384.360,41	21.194,66	-22.727,58	165.382,65	6.459,03
5.743,22	-140.854,38	519.360,78	4.160,45	-70.941,11	551.231,56	15.760,35	-46.782,33	342.425,31	27.869,35	354.312,48	8.538,49	-22.727,58	150.689,32	1.179,77
4.126,57	-140.854,38	519.301,50	2.989,33	-70.941,11	550.872,84	14.523,77	-46.782,33	342.090,58	27.106,78	353.976,42	7.749,67	-22.727,58	150.376,39	847,68
0,00	-140.854,38	518.319,51	0,00	-70.941,11	547.290,13	11.367,36	-46.782,33	337.503,53	9.160,28	349.120,86	2.626,17	-22.727,58	146.979,23	0,00
	-140.854,38	315.057,34		-70.941,11	350.273,39	11.367,36	-46.782,33	215.898,39	9.160,28	221.300,02	2.626,17	-22.727,58	93.192,30	
		23.677,27			23.393,51			14.250,78		15.128,16			6.188,00	
		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00	
		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00	
		6.640,95			6.561,36			3.997,03		4.243,12			1.735,60	
		19.970,80			19.731,46			12.019,95		12.759,98			5.219,32	
		95,90			94,75			57,72		61,27			25,06	
		82.278,50			81.292,44			49.521,48		52.570,36			21.503,28	
		29.512,67			29.158,98			17.762,98		18.856,59			7.713,06	
		9.470,91			9.357,40			5.700,31		6.051,26			2.475,20	
		8.750,00			7.000,00			5.000,00		4.375,00			2.940,00	
		4.535,34			2.316,67			2.262,59		2.063,59			1.196,95	
		18.329,84			18.110,17			11.032,29		11.711,52			4.790,46	
4.126,57	0,00	981,98	2.989,33	0,00	3.582,71	3.156,41	0,00	4.587,05	17.946,50	4.855,56	5.123,50	0,00	3.997,16	847,68
2.499,78		0,00	1.810,86		56,91	1.912,08		56,91	1.179,14	56,91	1.219,73		56,91	513,50
-428,31		0,00	-310,27		420,04	-327,61		420,04	15.797,97	420,04	2.901,01		420,04	-87,98
1.642,34		0,00	1.189,73		334,34	1.256,22		334,34	774,69	334,34	801,36		334,34	337,37
1.058,19		981,98	766,56		2.660,35	809,41		3.664,70	499,15	3.933,21	516,33		2.474,80	217,37
-610,26		0,00	-442,08		111,07	-466,78		111,07	-287,86	111,07	-297,77		111,07	-125,36
-35,16		0,00	-25,47		0,00	-26,90		0,00	-16,59	0,00	-17,16		0,00	-7,22
1.616,65	0,00	59,28	1.171,12	0,00	358,72	1.236,57	0,00	334,73	762,57	336,06	788,82	0,00	312,94	332,09
1.616,65	0,00	59,28	1.171,12	0,00	358,72	1.236,57	0,00	334,73	762,57	336,06	788,82	0,00	312,94	332,09
		0,00			0,00			0,00		0,00			0,00	
1.473,91		3,18	1.067,71		90,13	1.127,39		88,84	695,24	88,91	719,17		87,67	302,77
336,28		50,09	243,61		210,28	257,22		190,01	158,62	191,13	164,08		171,59	69,08
-193,54		6,01	-140,20		58,31	-148,04		55,88	-91,29	56,02	-94,44		53,67	-39,76
27.006,42	0,00	16.736,89	19.715,11	0,00	21.235,41	35.909,02	0,00	17.825,51	12.238,89	30.047,93	12.656,17	0,00	14.693,33	5.279,26
19.136,02	0,00	16.472,00	13.862,31	0,00	19.691,42	30.209,49	0,00	16.388,74	9.026,44	28.605,22	9.337,14	0,00	13.353,93	3.930,92
0,00	0,00	12.826,68	0,00	0,00	13.076,56	0,00	0,00	11.212,00	0,00	11.314,98	0,00	0,00	9.517,14	0,00
		4.556,88			4.556,10			4.506,67		4.509,14			4.460,28	
		456,39			456,39			456,39		456,39			456,39	
		44,20			44,20			44,20		44,20			44,20	
		132,59			132,59			132,59		132,59			132,59	
		122,42			122,42			122,42		122,42			122,42	
		368,16			368,16			368,16		368,16			368,16	
		182,56			182,56			182,56		182,56			182,56	
		1,77			1,77			1,77		1,77			1,77	
		544,06			544,06			544,06		544,06			544,06	
		1.585,96			1.585,96			1.585,96		1.585,96			1.585,96	
		248,83			248,83			248,83		248,83			248,83	
		4.582,87			4.833,53			3.018,40		3.118,91			1.369,92	
19.136,02	0,00	3.645,32	13.862,31	0,00	6.614,85	30.209,49	0,00	5.176,73	9.026,44	17.290,24	9.337,14	0,00	3.836,78	3.930,92
-131,68		0,00	-95,39		64,30	-100,72		64,30	-62,11	64,30	-64,25		64,30	-27,05
401,96		0,00	291,19		9,20	307,46		9,20	189,61	9,20	196,13		9,20	82,57
-2.667,26		1.695,59	-1.932,19		2.009,78	-2.040,18		1.323,50	-1.258,14	1.361,50	-1.301,45		700,23	-547,91
-1.629,60		0,00	-1.180,50		681,43	-1.246,48		681,43	-768,68	681,43	-795,14		681,43	-334,75
970,28		0,00	702,88		290,22	742,17		290,22	457,68	290,22	473,43		290,22	199,32
5.921,64		0,00	4.289,69		0,00	4.529,46		0,00	2.793,23	0,00	2.889,38		0,00	1.216,42
1,40		0,00	1,02		28,26	1,07		28,26	0,66	28,26	0,68		28,26	0,29
-1.824,40		190,95	-1.321,61		760,38	-1.395,48		683,10	-860,57	687,38	-890,19		612,91	-374,77
155,96		0,00	112,98		465,87	119,29		465,87	73,56	465,87	76,10		465,87	32,04
769,68		165,33	557,56		174,57	588,72		107,65	363,06	111,36	375,55		46,88	158,11
-513,33		0,00	-371,86		0,00	-392,64		0,00	-242,14	0,00	-250,47		0,00	-105,45
-28,60		0,00	-20,72		0,00	-21,88		47,02	-13,49	47,02	-13,96		47,02	-5,88
1.075,07		0,00	778,79		9,72	822,32		0,00	507,11	0,00	524,56		0,00	220,84
1.221,39		758,13	884,79		855,41	934,24		548,56	576,13	565,55	595,96		269,89	250,90
-252,93		107,92	-183,22		162,93	-193,46		119,24	-119,31	121,66	-123,41		79,58	-51,96
-45,63		1,39	-33,06		23,50	-34,90		22,93	-21,52	22,96	-22,27		22,42	-9,37
-6,34		4,48	-4,59		4,73	-4,85		2,92	-2,99	3,02	-3,09		1,27	-1,30
7.483,31		721,52	5.420,98		1.074,56	21.296,35		782,53	3.529,87	12.830,50	3.651,37		517,31	1.537,22
7.389,24		0,00	5.352,83		0,00	5.652,02		0,00	3.485,49	0,00	3.605,47		0,00	1.517,90
127,45		0,00	97,33		0,00	97,49		0,00	60,12	0,00	62,19		0,00	26,18
226,57		0,00	164,13		0,00	173,31		0,00	106,87	0,00	110,55		0,00	46,54
72,09		0,00	52,22		0,00	55,14		0,00	34,00	0,00	35,17		0,00	14,81
17,61		0,00	12,75		0,00	13,47		0,00	8,30	0,00	8,59		0,00	3,62
43,75		0,00	31,69		0,00	33,46		0,00	20,64	0,00	21,35		0,00	8,99
46,34		0,00	33,57		0,00	35,45		0,00	21,86	0,00	22,61		0,00	9,52
279,02		0,00	202,12		0,00	213,42		0,00	131,61	0,00	136,14		0,00	57,32
33,02		0,00	23,92		0,00	25,26		0,00	15,58	0,00	16,11		0,00	6,78
7.655,17	0,00	264,90	5.696,88	0,00	657,95	5.534,90	0,00	550,73	3.110,93	556,67	3.214,00	0,00	453,36	1.304,13
7.655,17	0,00	264,90	5.696,88	0,00	657,95	5.534,90	0,00	550,73	3.110,93	556,67	3.214,00	0,00	453,36	1.304,13
353,83		0,00	256,32		0,00	270,65		0,00	166,90	0,00	172,65		0,00	72,68
538,03		0,00	389,75		0,00	411,54		0,00	253,79	0,00	262,52		0,00	110,52
256,73		0,00	185,98		0,00	196,37		0,00	121,10	0,00	125,27		0,00	52,74
2,71		0,00	1,96		0,00	2,07		0,00	1,28	0,00	1,32		0,00	0,56
-7.479,48		227,68	-5.418,20		240,41	-5.721,04		148,25	-3.528,06	153,36	-3.649,50		64,56	-1.536,43
-1.133,81		34,51	-821,34		414,69	-867,25		400,72	-534,82	401,49	-553,23		388,03	-232,91
106,27		2,70	76,99		2,85	81,29		1,76	50,13	1,82	51,85		0,77	21,83
15.010,88		0,00	11.025,43		0,00	11.161,27		0,00	6.580,61	0,00	6.803,12		0,00	2.815,14
215,24	0,00	0,00	155,92	0,00	886,04	164,64	0,00	886,04	101,53	886,04	105,02	0,00	886,04	44,21
288,80	0,00	0,00	209,21	0,00	542,31	220,91	0,00	542,31	136,23	542,31	140,92	0,00	542,31	59,33
		0,00			500,00			500,00		500,00			500,00	
288,80		0,00	209,21		42,31	220,91		42,31	136,23</					

SUPRESSÃO 11º TA	UBSF CRUZEIRO DOS PEIXOTOS	ACRÉSCIMO 11º TA	UBSF JD. BRASÍLIA	ACRÉSCIMO 11º TA	UBSF JD. BRASÍLIA II	ACRÉSCIMO 11º TA	UBSF MARTA HELENA I	ACRÉSCIMO 11º TA	SUPRESSÃO 11º TA	UBSF MARTA HELENA II	ACRÉSCIMO 11º TA	UBSF MARTINÉSIA/APOIO SOBRADINHO	ACRÉSCIMO 11º TA	UBSF NOVO UMUARAMA
-44.544,40	110.180,23	5.099,17	374.736,25	17.380,16	356.583,56	18.823,26	149.192,67	7.467,51	-22.727,58	115.297,09	5.126,11	140.341,41	6.708,41	306.210,54
0,00	-16.744,09	0,00	-58.540,09	0,00	-59.274,85	0,00	-24.938,93	0,00	0,00	-18.405,44	0,00	-22.639,85	0,00	-46.588,89
-44.544,40	126.924,32	5.099,17	433.276,35	17.380,16	415.858,41	18.823,26	174.131,60	7.467,51	-22.727,58	133.702,53	5.126,11	162.981,26	6.708,41	352.799,43
-44.544,40	112.924,59	881,71	400.893,01	3.174,57	383.748,22	3.038,25	159.347,09	1.886,25	-22.727,58	119.508,25	936,31	148.376,38	1.160,11	302.536,19
-44.544,40	112.615,90	633,52	400.551,65	2.280,96	383.408,80	2.183,02	159.033,19	1.337,16	-22.727,58	119.198,78	672,75	148.063,73	833,56	302.205,93
-44.544,40	109.845,29	0,00	395.496,23	0,00	378.513,14	0,00	155.387,06	0,00	-22.727,58	116.647,78	0,00	144.530,25	0,00	298.433,44
-44.544,40	73.127,60		255.898,20		237.333,74		97.862,31		-22.727,58	74.911,22		93.270,35		188.098,90
	4.323,90		16.351,52		16.562,96		6.682,12			4.801,98		6.020,52		12.912,33
	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00		0,00
	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00		0,00
	1.212,76		4.586,24		4.645,55		1.874,19			1.346,85		1.688,62		3.621,62
	3.647,03		13.791,84		13.970,18		5.636,10			4.050,27		5.078,06		10.891,02
	17,51		66,23		67,08		27,06			19,45		24,38		52,30
	15.025,54		56.821,54		57.556,29		23.220,38			16.686,89		20.921,30		44.870,34
	5.389,55		20.381,46		20.645,00		8.328,97			5.985,46		7.504,31		16.094,65
	1.729,56		6.540,61		6.625,19		2.672,85			1.920,79		2.408,21		5.164,93
	1.375,00		5.625,00		5.625,00		2.750,00			2.250,00		2.125,00		4.625,00
	649,48		2.775,00		2.659,87		1.160,09			957,39		828,69		2.106,23
	3.347,36		12.658,59		12.822,28		5.172,99			3.717,47		4.660,81		9.996,12
0,00	2.770,61	633,52	5.055,42	2.280,96	4.895,66	2.183,02	3.646,14	1.337,16	0,00	2.551,01	672,75	3.533,47	833,56	3.775,50
	56,91	383,77	56,91	1.381,75	56,91	1.322,42	56,91	542,88		56,91	407,53	56,91	504,95	56,91
	420,04	-65,75	420,04	-236,75	420,04	-226,58	420,04	-93,02		420,04	-69,83	420,04	-86,52	420,04
	334,34	252,13	334,34	907,80	334,34	868,82	334,34	356,67		334,34	267,75	334,34	331,75	334,34
	1.848,26	162,45	4.133,06	584,91	3.973,31	559,80	2.723,78	670,80		1.628,65	172,51	2.611,12	213,75	2.850,14
	111,07	-93,69	111,07	-337,32	111,07	-322,83	111,07	-132,53		111,07	-99,49	111,07	-123,27	111,07
	0,00	-5,40	0,00	-19,44	0,00	-18,60	0,00	-7,64		0,00	-5,73	0,00	-7,10	0,00
0,00	308,69	248,19	341,36	893,60	339,42	855,23	313,90	549,09	0,00	309,47	263,56	312,66	326,56	330,26
0,00	308,69	248,19	341,36	893,60	339,42	855,23	313,90	549,09	0,00	309,47	263,56	312,66	326,56	330,26
	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00		0,00
	87,44	226,28	89,20	814,70	89,09	779,72	87,72	518,09		87,48	240,29	87,66	297,73	88,60
	168,01	51,63	195,61	185,88	193,97	177,90	172,41	73,03		168,66	54,82	171,36	67,93	186,23
	53,24	-29,71	56,55	-106,98	56,36	-102,39	53,77	-42,03		53,32	-31,55	53,64	-39,10	55,43
0,00	13.999,73	4.217,47	32.383,34	14.205,59	32.110,18	15.785,01	14.784,50	5.581,26	0,00	14.194,27	4.189,80	14.604,88	5.548,30	50.263,23
0,00	12.679,30	2.937,78	30.916,93	10.577,43	30.652,45	11.483,23	13.440,80	4.155,78	0,00	12.870,37	3.119,71	13.266,73	3.865,42	48.846,43
0,00	9.150,70	0,00	11.729,98	0,00	11.584,94	0,00	9.591,90	0,00	0,00	9.246,91	0,00	9.494,18	0,00	10.878,23
	4.449,68		4.522,88		4.524,79		4.462,30			4.452,49		4.458,52		4.510,95
	456,39		456,39		456,39		456,39			456,39		456,39		456,39
	44,20		44,20		44,20		44,20			44,20		44,20		44,20
	132,59		132,59		132,59		132,59			132,59		132,59		132,59
	122,42		122,42		122,42		122,42			122,42		122,42		122,42
	368,16		368,16		368,16		368,16			368,16		368,16		368,16
	182,56		182,56		182,56		182,56			182,56		182,56		182,56
	1,77		1,77		1,77		1,77			1,77		1,77		1,77
	544,06		544,06		544,06		544,06			544,06		544,06		544,06
	1.585,96		1.585,96		1.585,96		1.585,96			1.585,96		1.585,96		1.585,96
	248,83		248,83		248,83		248,83			248,83		248,83		248,83
	1.014,09		3.520,17		3.373,22		1.442,67			1.107,49		1.348,74		2.680,35
0,00	3.528,61	2.937,78	19.186,95	10.577,43	19.067,51	11.483,23	3.848,90	4.155,78	0,00	3.623,46	3.119,71	3.772,54	3.865,42	37.968,19
	64,30	-20,22	64,30	-72,79	64,30	-69,66	64,30	-28,60		64,30	-21,47	64,30	-26,60	64,30
	9,20	61,71	9,20	222,19	9,20	212,64	9,20	87,29		9,20	65,53	9,20	81,20	9,20
	578,75	-409,48	1.513,21	-1.474,33	1.457,66	-1.411,02	727,74	-579,25		601,01	-434,84	692,22	-538,78	1.195,69
	681,43	-250,18	681,43	-900,76	681,43	-862,08	681,43	-353,90		681,43	-265,67	681,43	-329,17	681,43
	290,22	148,96	290,22	536,32	290,22	513,29	290,22	210,72		290,22	158,18	290,22	195,99	290,22
	0,00	909,10	0,00	3.273,19	0,00	3.132,63	0,00	1.286,01		0,00	965,40	0,00	1.196,16	0,00
	28,26	0,22	28,26	0,78	28,26	0,74	28,26	0,30		28,26	0,23	28,26	0,28	28,26
	599,23	-280,08	704,46	-1.008,44	698,21	-965,13	616,01	-396,21		601,73	-297,43	612,01	-368,52	668,70
	465,87	23,94	465,87	86,20	465,87	82,50	465,87	33,87		465,87	25,43	465,87	31,50	465,87
	35,04	118,16	126,15	425,44	120,73	407,17	49,56	167,15		37,21	125,48	46,10	155,47	13.912,92
	0,00	-78,81	0,00	-283,74	0,00	-271,56	0,00	-111,48		0,00	-83,69	0,00	-103,69	0,00
	0,00	-4,39	0,00	-15,81	0,00	-15,13	0,00	-6,21		47,02	-4,66	0,00	-5,78	47,02
	0,00	165,05	0,00	594,24	0,00	568,73	0,00	233,47		0,00	175,27	0,00	217,16	0,00
	215,57	187,51	14.282,76	675,13	14.257,91	2.006,13	282,18	265,25		225,52	199,12	266,30	246,72	9.590,99
	71,84	-38,83	131,32	-139,81	127,78	-133,80	81,33	-54,93		73,26	-41,23	79,07	-51,09	111,11
	22,32	-7,01	23,09	-25,22	23,04	-24,14	22,44	-9,91		22,34	-7,44	22,42	-9,22	22,83
	0,95	-0,97	3,42	-3,51	3,27	-3,36	1,34	-1,38		1,01	-1,03	1,25	-1,28	2,58
	465,62	1.148,85	863,26	4.136,40	839,62	3.958,78	529,01	1.625,16		475,09	1.219,99	513,90	1.511,61	10.877,07
	0,00	1.134,40	0,00	4.084,40	0,00	3.909,01	0,00	1.604,73		0,00	1.204,65	0,00	1.492,60	0,00
	0,00	19,57	0,00	70,45	0,00	67,42	0,00	27,68		0,00	20,78	0,00	25,74	0,00
	0,00	34,78	0,00	125,24	0,00	119,86	0,00	49,21		0,00	36,94	0,00	45,77	0,00
	0,00	11,07	0,00	39,85	0,00	38,14	0,00	15,66		0,00	11,75	0,00	14,56	0,00
	0,00	2,70	0,00	9,73	0,00	9,31	0,00	3,82		0,00	2,87	0,00	3,56	0,00
	0,00	6,72	0,00	24,18	0,00	23,14	0,00	9,50		0,00	7,13	0,00	8,84	0,00
	0,00	7,11	0,00	25,62	0,00	24,52	0,00	10,06		0,00	7,56	0,00	9,36	0,00
	0,00	42,84	0,00	154,23	0,00	147,60	0,00	60,59		0,00	45,49	0,00	56,36	0,00
	0,00	5,07	0,00	18,25	0,00	17,47	0,00	7,17		0,00	5,38	0,00	6,67	0,00
0,00	434,39	1.246,64	580,37	3.509,19	571,69	4.187,92	457,66	1.378,73	0,00	437,86	1.035,00	452,11	1.639,40	530,77
0,00	434,39	1.246,64	580,37	3.509,19	571,69	4.187,92	457,66	1.378,73	0,00	437,86	1.035,00	452,11	1.639,40	530,77
	0,00	54,32	0,00	195,58	0,00	187,18	0,00	76,84		0,00	57,68	0,00	71,47	0,00
	0,00	82,60	0,00	297,39	0,00	284,62	0,00	116,84		0,00	87,71	0,00	108,68	0,00
	0,00	39,41	0,00	141,91	0,00	135,82	0,00	55,75		0,00	41,85	0,00	51,86	0,00
	0,00	0,42	0,00	1,50	0,00	1,43	0,00	0,59		0,00	0,44	0,00	0,55	0,00
	48,25	-1.148,26	173,73	-4.134,28	166,27	-3.956,75	68,26	-1.624,32		51,24	-1.219,37	63,49	-1.510,83	131,09
	385,56	-174,06	404,58	-626,72	403,45	-599,80	388,59	-246,23		386,01	-184,84	387,87	-229,03	398,12
	0,57	16,32	2,06	58,74	1,97	56,22	0,81	23,08						

ACRÉSCIMO 11º TA	SUPRESSÃO 11º TA	UBSF SÃO JOSÉ	ACRÉSCIMO 11º TA	SUPRESSÃO 11º TA	MÉDICOS Tutores UBS/UBSF	ACRÉSCIMO 11º TA	CEO	ACRÉSCIMO 11º TA	UNID. ACOLHIMENT O	ACRÉSCIMO 11º TA	PISO ENFERMAGEM	SVO/NUAVIDAS/ C. MORT. INF	TOTAL MENSAL ABRIL A JUNHO 2024
16.094,72	-25.223,72	131.436,43	5.897,75	-25.223,72	65.156,49	3.327,48	162.286,25	64.280,01	68.545,51	3.368,28	319.772,63	73.321,51	12.501.865,36
0,00	0,00	-21.546,60	0,00	0,00	-11.720,83	0,00	-26.037,40	0,00	-11.526,49	0,00	0,00	0,00	-2.092.489,88
16.094,72	-25.223,72	152.983,03	5.897,75	-25.223,72	76.877,32	3.327,48	188.323,66	64.280,01	80.072,00	3.368,28	319.772,63	73.321,51	14.594.355,24
5.375,46	-25.223,72	138.499,97	1.077,25	-25.223,72	75.806,92	607,78	185.472,09	57.626,50	77.129,40	615,23	319.772,63	73.321,51	13.269.163,54
4.701,17	-25.223,72	138.188,49	774,02	-25.223,72	75.806,92	436,70	185.450,90	57.207,96	77.120,63	442,05	319.772,63	73.321,51	13.233.546,36
0,00	-25.223,72	134.207,02	0,00	-25.223,72	75.718,86	0,00	185.239,45	33.839,62	76.647,34	0,00	319.772,63	73.321,51	13.061.155,38
	-25.223,72	85.394,02		-25.223,72	48.031,06		120.423,04	33.839,62	48.208,81		319.772,63	73.321,51	8.168.431,67
		5.705,91			3.372,90		7.492,78		3.316,98				580.545,95
		0,00			0,00		0,00		0,00				0,00
		0,00			0,00		0,00		0,00				0,00
		1.600,38			946,02		2.101,56		930,34				162.830,32
		4.812,70			2.844,90		6.319,85		2.797,73				489.666,64
		23,11			13,66		30,35		13,43				2.351,34
		19.828,05			11.720,83		26.037,40		11.526,49				2.017.397,17
		7.112,17			4.204,17		9.339,42		4.134,46				723.625,01
		2.282,37			1.349,16		2.997,11		1.326,79				232.218,38
		2.250,00			625,00		3.375,00		1.750,00				163.815,00
		781,05			0,00		1.322,38		74,45				70.842,22
		4.417,25			2.611,14		5.800,56		2.567,85				449.431,68
4.701,17	0,00	3.981,47	774,02	0,00	88,06	436,70	211,45	23.368,34	473,29	442,05	0,00	0,00	172.390,98
1.042,64		56,91	468,88		0,00	264,54	0,00	647,17	0,00	267,78			2.131,39
2.801,35		420,04	-80,34		0,00	-45,33	0,00	22.189,11	0,00	-45,88			25.811,51
685,01		334,34	308,05		0,00	173,80	0,00	425,19	0,00	175,93			11.947,02
441,36		3.059,11	198,48		88,06	111,98	211,45	273,96	473,29	113,36			120.696,80
-254,53		111,07	-114,47		0,00	-64,58	0,00	-157,99	0,00	-65,37			11.161,12
-14,67		0,00	-6,60		0,00	-3,72	0,00	-9,10	0,00	-3,77			643,14
674,29	0,00	311,48	303,23	0,00	0,00	171,08	21,19	418,54	8,77	173,18	0,00	0,00	35.617,18
674,29	0,00	311,48	303,23	0,00	0,00	171,08	21,19	418,54	8,77	173,18	0,00	0,00	35.617,18
		0,00			0,00		0,00		0,00				0,00
614,76		87,59	276,46		0,00	155,98	1,14	381,58	0,47	157,89			1.910,83
140,26		170,36	63,08		0,00	35,59	17,90	87,06	7,41	36,02			30.096,16
-80,73		53,53	-36,30		0,00	-20,48	2,15	-50,11	0,89	-20,73			3.610,19
10.719,25	0,00	14.483,06	4.820,50	0,00	1.070,40	2.719,70	2.851,57	6.653,51	2.942,61	2.753,05	0,00	0,00	1.325.191,70
7.981,52	0,00	13.150,18	3.589,33	0,00	1.070,40	2.025,08	2.756,90	4.954,18	2.903,44	2.049,91	0,00	0,00	1.126.816,46
0,00	0,00	9.403,23	0,00	0,00	675,72	0,00	1.471,94	0,00	642,58	0,00	0,00	0,00	511.365,42
		4.456,88			19,73		0,00		0,00				232.833,86
		456,39			0,00		0,00		0,00				19.942,20
		44,20			0,00		0,00		0,00				1.931,19
		132,59			0,00		0,00		0,00				5.793,56
		122,42			0,00		0,00		0,00				5.349,39
		368,16			0,00		0,00		0,00				16.086,78
		182,56			0,00		0,00		0,00				7.976,88
		1,77			0,00		0,00		0,00				77,25
		544,06			0,00		0,00		0,00				23.772,90
		1.585,96			0,00		0,00		0,00				69.299,16
		248,83			0,00		0,00		0,00				10.872,58
		1.259,42			655,99		1.471,94		642,58				117.429,67
7.981,52	0,00	3.746,96	3.589,33	0,00	394,68	2.025,08	1.284,96	4.954,18	2.260,85	2.049,91	0,00	0,00	615.451,04
-54,92		64,30	-24,70		0,00	-13,93	0,00	-34,09	0,00	-14,11			2.408,30
167,66		9,20	75,40		0,00	42,54	0,00	104,07	0,00	43,06			344,64
-1.112,50		658,45	-500,30		247,70	-282,26	594,79	-690,53	1.331,34	-285,73			56.650,06
-679,70		681,43	-305,66		0,00	-172,45	0,00	-421,89	0,00	-174,57			29.804,14
404,70		290,22	182,00		0,00	102,68	0,00	251,20	0,00	103,94			10.869,55
2.469,88		0,00	1.110,72		0,00	626,66	0,00	1.533,07	0,00	634,35			10.050,00
0,58		28,26	0,26		0,00	0,15	0,00	0,36	0,00	0,15			1.058,55
-760,95		608,20	-342,20		27,90	-193,07	66,98	-472,32	149,93	-195,44			33.366,84
65,05		465,87	29,25		0,00	16,50	0,00	40,38	0,00	16,71			39.448,16
321,03		42,81	144,37		0,00	81,45	59,88	199,26	24,45	82,45			73.314,10
-214,11		0,00	-96,28		0,00	-54,32	0,00	-132,90	0,00	-54,99			9.388,38
-11,93		47,02	-5,37		0,00	-3,03	0,00	-7,41	0,00	-3,06			523,14
448,40		0,00	201,65		0,00	113,77	0,00	278,33	0,00	115,16			10.647,70
509,44		251,20	229,10		44,15	129,25	268,95	316,21	304,73	130,84			187.492,01
-105,49		76,92	-47,44		15,77	-26,77	37,86	-65,48	84,74	-27,09			4.625,86
-19,03		22,39	-8,56		0,00	-4,83	0,50	-11,81	0,21	-4,89			834,56
-2,65		1,16	-1,19		0,66	-0,67	1,57	-1,64	3,52	-0,68			116,00
3.121,24		499,53	1.403,64		58,51	791,93	255,22	1.937,38	361,95	801,64			154.559,07
3.082,01		0,00	1.385,99		0,00	781,97	0,00	1.913,02	0,00	791,56			0,00
53,16		0,00	23,91		0,00	13,49	0,00	33,00	0,00	13,65			0,00
94,50		0,00	42,50		0,00	23,98	0,00	58,66	0,00	24,27			0,00
30,07		0,00	13,52		0,00	7,63	0,00	18,66	0,00	7,72			0,00
7,34		0,00	3,30		0,00	1,86	0,00	4,56	0,00	1,89			0,00
18,25		0,00	8,21		0,00	4,63	0,00	11,33	0,00	4,69			0,00
19,33		0,00	8,69		0,00	4,90	0,00	12,00	0,00	4,96			0,00
116,38		0,00	52,34		0,00	29,53	0,00	72,24	0,00	29,89			0,00
13,77		0,00	6,19		0,00	3,49	0,00	8,55	0,00	3,54			0,00
2.647,96	0,00	446,84	1.190,80	0,00	0,00	671,84	94,67	1.643,61	39,17	680,08	0,00	0,00	159.152,75
2.647,96	0,00	446,84	1.190,80	0,00	0,00	671,84	94,67	1.643,61	39,17	680,08	0,00	0,00	159.152,75
147,58		0,00	66,37		0,00	37,44	0,00	91,60	0,00	37,90	0,00	0,00	0,00
224,41		0,00	100,92		0,00	56,94	0,00	139,29	0,00	57,64			0,00
107,08		0,00	48,16		0,00	27,17	0,00	66,47	0,00	27,50			0,00
1,13		0,00	0,51		0,00	0,29	0,00	0,70	0,00	0,29			0,00
-3.119,64		58,95	-1.402,92		0,00	-791,52	81,37	-1.936,38	33,67	-801,23			136.793,95
-472,91		387,18	-212,67		0,00	-119,99	12,33	-293,54	5,10	-121,46			20.736,58
44,33		0,70	19,93		0,00	11,25	0,96	27,51	0,40	11,38			1.622,22
5.715,99		0,00	2.570,51		0,00	1.450,27	0,00	3.547,95	0,00	1.468,05			0,00
89,77	0,00	886,04	40,37	0,00	0,00	22,78	0,00	55,72	0,00	23,06	0,00	0,00	39.222,49
120,46	0,00	542,31	54,17	0,00	0,00	30,56	0,00	74,77	0,00	30,94	0,00	0,00	21.584,70
		500,00			0,00		0,00		0,00				20.000,00
120,46		42,31	54,17		0,00	30,56	0,00	74,77	0,00	30,94			1.584,70
0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
		300,00			0,00		0,00		0,00				16.000,00
-30,68	0,00	43,73	-13,80	0,00	0,00	-7,78	0,00	-19,05	0,00	-7,88	0,00	0,00	1.637,79
-30,68		43,73	-13,80		0,00	-7,78	0,00	-19,05	0,00	-7,88			1.637,79

TOTAL MENSAL JULHO 2024	TOTAL MENSAL AGOSTO 2024 A MARÇO 2025	ACRÉSCIMO 11º TA	SUPRESSÃO 11º TA	TOTAL MENSAL SETEMBRO 2024 11º TA	TOTAL MENSAL OUTUBRO 2024 11º TA	TOTAL MENSAL NOVEMBRO 2024 A MARÇO 2025 11º TA	TOTAL 2024	TOTAL 2025
13.755.889,33	12.919.873,35	1.024.045,61	-636.485,43	16.503.453,23	13.045.685,55	13.037.115,33	119.804.728,20	39.111.345,99
-2.092.489,88	-2.092.489,88	0,00	0,00	-2.092.489,88	-2.092.489,88	-2.092.489,88	-18.832.408,92	-6.277.469,64
15.848.379,21	15.012.363,23	1.024.045,61	-636.485,43	18.595.943,11	15.138.175,43	15.129.605,21	138.637.137,12	45.388.815,63
14.523.187,51	13.687.171,53	443.800,41	-636.485,43	13.870.321,65	13.327.380,60	13.318.810,38	121.853.172,67	39.956.431,14
14.487.570,33	13.651.554,35	334.135,11	-636.485,43	13.547.635,37	13.262.196,12	13.253.625,90	121.156.847,05	39.760.877,70
14.315.179,35	13.479.163,37	114.788,67	-636.485,43	12.668.785,61	13.003.677,44	13.003.677,44	118.657.626,79	39.011.032,32
9.422.455,64	8.586.439,66	114.788,67	-636.485,43	7.776.061,90	8.110.953,73	8.110.953,73	74.623.113,37	24.332.861,18
580.545,95	580.545,95	0,00		580.545,95	580.545,95	580.545,95	5.224.913,53	1.741.637,84
0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162.830,32	162.830,32	0,00		162.830,32	162.830,32	162.830,32	1.465.472,91	488.490,97
489.666,64	489.666,64	0,00		489.666,64	489.666,64	489.666,64	4.406.999,77	1.468.999,92
2.351,34	2.351,34	0,00		2.351,34	2.351,34	2.351,34	21.162,06	7.054,02
2.017.397,17	2.017.397,17	0,00		2.017.397,17	2.017.397,17	2.017.397,17	18.156.574,51	6.052.191,50
723.625,01	723.625,01	0,00		723.625,01	723.625,01	723.625,01	6.512.625,11	2.170.875,04
232.218,38	232.218,38	0,00		232.218,38	232.218,38	232.218,38	2.089.965,41	696.655,14
163.815,00	163.815,00	0,00		163.815,00	163.815,00	163.815,00	1.474.335,00	491.445,00
70.842,22	70.842,22	0,00		70.842,22	70.842,22	70.842,22	637.579,98	212.526,66
449.431,68	449.431,68	0,00		449.431,68	449.431,68	449.431,68	4.044.885,11	1.348.295,04
172.390,98	172.390,98	219.346,44	0,00	878.849,76	258.518,68	249.948,46	2.499.220,29	749.845,39
2.131,39	2.131,39	45.719,02		322.164,53	47.850,41	47.850,41	476.372,73	143.551,24
25.811,51	25.811,51	77.743,33		56.554,02	17.978,04	17.978,04	239.545,71	53.934,13
11.947,02	11.947,02	77.679,09		269.849,01	41.984,17	41.984,17	455.536,65	125.952,52
120.696,80	120.696,80	30.009,26		301.107,76	150.706,06	142.135,84	1.339.569,51	426.407,52
11.161,12	11.161,12	-11.161,12		-66.966,72	-0,00	-0,00	-11.161,13	-0,00
643,14	643,14	-643,14		-3.858,84	-0,00	-0,00	-643,18	-0,01
35.617,18	35.617,18	109.665,30	0,00	322.686,28	65.184,48	65.184,48	696.325,61	195.553,44
35.617,18	35.617,18	109.665,30	0,00	322.686,28	65.184,48	65.184,48	696.325,61	195.553,44
0,00	0,00	79.900,00		79.900,00	0,00	0,00	79.900,00	0,00
1.910,83	1.910,83	27.154,71		190.805,80	28.867,54	28.867,54	286.962,59	86.602,63
30.096,16	30.096,16	6.150,34		73.148,54	36.246,50	36.246,50	332.368,83	108.739,50
3.610,19	3.610,19	-3.539,75		-21.168,06	70,44	70,44	-2.905,81	211,31
1.325.191,70	1.325.191,70	580.245,20	0,00	4.725.621,46	1.810.794,83	1.810.794,83	16.783.964,47	5.432.384,50
1.126.816,46	1.126.816,46	446.058,85	0,00	3.676.854,39	1.493.052,01	1.493.052,01	13.790.092,74	4.479.156,04
511.365,42	511.365,42	0,00	0,00	511.365,42	511.365,42	511.365,42	4.602.288,77	1.534.096,26
232.833,86	232.833,86	0,00		232.833,86	232.833,86	232.833,86	2.095.504,77	698.501,59
19.942,20	19.942,20	0,00		19.942,20	19.942,20	19.942,20	179.479,83	59.826,61
1.931,19	1.931,19	0,00		1.931,19	1.931,19	1.931,19	17.380,68	5.793,56
5.793,56	5.793,56	0,00		5.793,56	5.793,56	5.793,56	52.142,03	17.380,68
5.349,39	5.349,39	0,00		5.349,39	5.349,39	5.349,39	48.144,48	16.048,16
16.086,78	16.086,78	0,00		16.086,78	16.086,78	16.086,78	144.781,04	48.260,35
7.976,88	7.976,88	0,00		7.976,88	7.976,88	7.976,88	71.791,93	23.930,64
77,25	77,25	0,00		77,25	77,25	77,25	695,23	231,74
23.772,90	23.772,90	0,00		23.772,90	23.772,90	23.772,90	213.956,14	71.318,71
69.299,16	69.299,16	0,00		69.299,16	69.299,16	69.299,16	623.692,41	207.897,47
10.872,58	10.872,58	0,00		10.872,58	10.872,58	10.872,58	97.853,21	32.617,74
117.429,67	117.429,67	0,00		117.429,67	117.429,67	117.429,67	1.056.867,02	352.289,01
615.451,04	615.451,04	446.058,85	0,00	3.165.488,97	981.686,59	981.686,59	9.187.803,97	2.945.059,78
2.408,30	2.408,30	-2.408,30		-14.449,80	-0,00	-0,00	-2.408,34	-0,01
344,64	344,64	7.351,60		51.805,84	7.696,24	7.696,24	76.617,74	23.088,71
56.650,06	56.650,06	-48.782,14		-284.824,92	7.867,92	7.867,92	22.029,12	23.603,75
29.804,14	29.804,14	-29.804,14		-178.824,84	-0,00	-0,00	-29.804,18	-0,01
10.869,55	10.869,55	17.745,72		135.089,59	28.615,27	28.615,27	275.283,11	85.845,80
0,00	0,00	108.302,36		758.116,52	108.302,36	108.302,36	1.083.023,60	324.907,08
1.058,55	1.058,55	25,65		1.238,10	1.084,20	1.084,20	9.783,45	3.252,60
33.366,84	33.366,84	-33.366,84		-200.201,04	0,00	0,00	-33.366,80	0,01
39.448,16	39.448,16	2.852,30		59.414,26	42.300,46	42.300,46	383.556,44	126.901,38
73.314,10	73.314,10	14.076,79		171.851,63	87.390,89	87.390,89	800.594,78	262.172,66
9.388,38	9.388,38	-9.388,38		-56.330,28	-0,00	-0,00	-9.388,38	-0,00
523,14	523,14	-523,14		-3.138,84	0,00	0,00	-523,10	0,01
10.647,70	10.647,70	19.662,15		148.282,75	30.309,85	30.309,85	292.450,78	90.929,54
187.492,01	187.492,01	23.698,36		349.300,53	210.510,37	210.510,37	1.918.291,66	631.531,10
4.625,86	4.625,86	-4.625,86		-27.755,16	0,00	0,00	-4.625,86	0,00
834,56	834,56	-834,56		-5.007,36	0,00	0,00	-834,54	0,01
116,00	116,00	-116,00		-696,00	0,00	0,00	-116,00	0,00
154.559,07	154.559,07	152.436,45		1.128.180,00	306.995,52	306.995,52	2.821.961,90	920.986,56
0,00	0,00	135.143,51		946.004,57	135.143,51	135.143,51	1.351.435,10	405.430,53
0,00	0,00	2.331,00		16.317,00	2.331,00	2.331,00	23.310,00	6.993,00
0,00	0,00	4.143,85		29.006,95	4.143,85	4.143,85	41.438,50	12.431,55
0,00	0,00	80.461,76		88.372,52	1.318,46	1.318,46	92.327,90	3.955,38
0,00	0,00	322,00		2.254,00	322,00	322,00	3.220,00	966,00
0,00	0,00	800,15		5.601,05	800,15	800,15	8.001,50	2.400,45
0,00	0,00	847,61		5.933,27	847,61	847,61	8.476,10	2.542,83
0,00	0,00	5.103,04		35.721,28	5.103,04	5.103,04	51.030,40	15.309,12
0,00	0,00	603,91		4.227,37	603,91	603,91	6.039,10	1.811,73
159.152,75	159.152,75	130.249,79	0,00	981.988,66	274.583,77	274.583,77	2.601.503,75	823.751,32
159.152,75	159.152,75	130.249,79	0,00	981.988,66	274.583,77	274.583,77	2.601.503,75	823.751,32
0,00	0,00	6.471,32		45.299,24	6.471,32	6.471,32	64.713,20	19.413,96
0,00	0,00	9.840,09		68.880,63	9.840,09	9.840,09	98.400,90	29.520,27
0,00	0,00	4.695,45		32.868,15	4.695,45	4.695,45	46.954,50	14.086,35
0,00	0,00	49,60		347,20	49,60	49,60	496,00	148,80
136.793,95	136.793,95	-136.793,95		-820.763,70	0,00	0,00	-136.793,91	0,01
20.736,58	20.736,58	-20.736,58		-124.419,48	-0,00	-0,00	-20.736,62	-0,01
1.622,22	1.622,22	1.943,67		15.227,91	3.565,89	3.565,89	34.036,71	10.697,68
0,00	0,00	264.780,19		1.764.548,71	249.961,42	249.961,42	2.514.432,97	749.884,26
39.222,49	39.222,49	3.936,56	0,00	66.778,41	43.159,05	43.159,05	392.367,98	129.477,14
21.584,70	21.584,70	5.281,99	0,00	58.558,63	26.866,69	26.866,69	247.082,20	80.600,07
20.000,00	20.000,00	0,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	180.000,00	60.000,00
1.584,70	1.584,70	5.281,99		38.558,63	6.866,69	6.866,69	67.082,20	20.600,07
16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	144.000,00	48.000,00
16.000,00	16.000,00	0,00		16.000,00	16.000,00	16.000,00	144.000,00	48.000,00
1.637,79	1.637,79	-1.345,43	0,00	-7.780,22	292,36	292,36	1.285,78	877,07
1.637,79	1.637,79	-1.345,43		-7.780,22	292,36	292,36	1.285,78	877,07

Nome Arquivo: Planilha de Custo 11 Adit 177 2022 SPDM.pdf

Documento não assinado de forma digital e anexado por 03500846106

Data: 25/09/2024 16:24:54

**ASSINATURA DIGITAL**

**e2e5c70693cd3373fd7f1104f5207978**



**RESOLUÇÃO CRO-MG N.º 058/2023**

***Regulamenta a inscrição dos serviços da Rede de Atenção à Saúde Bucal e dos estabelecimentos que prestam atendimento à saúde bucal vinculados aos Municípios no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.***

**CONSIDERANDO** a proteção constitucional à vida e à saúde, como valores máximos do Estado Democrático de Direito Brasileiro, assegurada nos artigos 5º e 6º da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a competência do CRO-MG, estabelecida no art. 11, da Lei federal n. 4.324/64, especialmente para **(a) deliberar sobre inscrição e cancelamento, em seus quadros, de profissionais registrados na forma desta lei; (c) deliberar sobre assuntos atinentes à ética profissional, impondo a seus infratores as devidas penalidades; e para (i) promover por todos os meios ao seu alcance o perfeito desempenho técnico e moral de odontologia, da profissão e dos que a exercem;**

**CONSIDERANDO** a finalidade do CRO-MG, insculpida no art. 2º da citada Lei Federal n. 4.324/64, de *supervisão ética profissional em toda República, cabendo-lhes zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;*

**CONSIDERANDO** a competência do CRO-MG para decidir sobre matéria disciplinar normativa, regimental ou de ética profissional, especialmente quanto a inobservância das demais leis de interesse da odontologia (art. 12, II, "a" do Regimento Interno do CRO-MG);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Código de Ética Odontológica, que preconiza ser a Odontologia uma profissão que se exerce em benefício da saúde do ser humano, da coletividade e do meio ambiente, sem discriminação de qualquer forma ou pretexto;

**CONSIDERANDO** ser um dos objetivos primordiais dos Conselhos de Odontologia a proteção à sociedade, evitando que o exercício da profissão sirva de instrumento para enganar, prejudicar ou causar danos ao ser humano;

**CONSIDERANDO** a atuação do CRO-MG compatível com as previsões regimentais e relacionada aos aspectos éticos disciplinares de sua competência, com a finalidade de proteger não somente os profissionais da odontologia, mas especialmente a população;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de inscrição dos serviços da Rede de Atenção à Saúde Bucal prevista no art. 13, §1º da Lei n.º 4324/1964 e art. 87 da Resolução CFO n.º 63/2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 256 da Resolução CFO 63/2005, no qual prevê que as clínicas sujeitas à administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal são isentas do pagamento de anuidade e taxas;

**CONSIDERANDO** as demandas apresentadas pela Coordenação de Saúde Bucal apresentadas no SES/SUBPAS-SRAS-DATE-CSB n.º. 29/2021;

**CONSIDERANDO** as considerações contidas no Ofício Presidência CRO-MG n.º 089/2023 e as discussões travadas com a Coordenação de Saúde Bucal da SES-MG.



**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, em sessão ordinária realizada no vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, conforme ATA 1406 A.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os municípios do Estado de Minas Gerais deverão inscrever todos os serviços da Rede de Atenção à Saúde Bucal do Estado de Minas Gerais (RASB-MG), a fim de obter o número de registro de Estabelecimento Prestador de Assistência Odontológica (EPAO) junto ao Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

**§ 1º** - Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a Rede de Atenção à Saúde Bucal do Estado de Minas Gerais (RASB-MG) compreende as Unidades da Atenção Primária, as Unidades Odontológicas Móveis, os Centros de Especialidades Odontológicas, os Laboratórios de Próteses Dentárias, os Pronto Atendimentos, os Serviços Hospitalares e demais serviços municipais de saúde bucal (Policlínicas, Centros Odontológicos Municipais, dentre outros).

**§ 2º** - Os demais serviços de saúde bucal não vinculados aos Municípios, como os Serviços de saúde bucal da Saúde Indígena - DSEI, Sistema Prisional, APAE, Hospitais Psiquiátricos, Escolas Estaduais, dentre outros, deverão promover suas inscrições de forma independente e indicar respectivo responsável técnico.

**§ 3º** - Os pedidos de inscrição deverão ser formalizados, mediante envio por e-mail, no prazo de 120 (cento e vinte dias) corridos, contados da publicação da presente Resolução, por ofício do Município (anexo único) e documentação prevista no art. 2º desta resolução.

**§ 4º** - Mediante requerimento e justificativa fundamentada e comprovada, o prazo para apresentar o pedido de inscrição poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 180 dias.

**§ 5º** - Os estabelecimentos de atenção à saúde bucal sujeitos à administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal são isentos do pagamento de anuidade e taxas.

**§ 6º** - Para a inscrição do estabelecimento não há obrigatoriedade de declaração do número da inscrição de todos os profissionais das equipes da RASB-MG.

**§ 7º** - Após o transcurso do prazo previsto para o requerimento das inscrições, o estabelecimento estará sujeito à interdição cautelar ética.

**§ 8º** - Os pedidos de inscrição e documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: [redesaudebucal@cromg.org.br](mailto:redesaudebucal@cromg.org.br)

**§ 9º** - Após o recebimento do requerimento, o CRO-MG enviará ao Município no e-mail informado no pedido de inscrição, o link personalizado e intransferível contendo a planilha, cujos dados deverão ser lançados *on-line* pelo requerente.

**Art. 2º** - Para a inscrição, o Município deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Cópia atualizada do CNES de cada Estabelecimento - referente à última competência;
- II - Cópia do Cartão CNPJ da Prefeitura (disponível no site da Receita Federal);
- III - Documento de identificação do responsável legal (Prefeito ou Secretário Municipal de Saúde).
- IV - Documento de identificação do Responsável Técnico (Cirurgião-Dentista) de cada serviço.



V - Certidão de Regularidade e Quitação do Responsável Técnico.

§1º - Após a inserção dos dados, o sistema irá emitir e enviar por e-mail os formulários preenchidos que deverão ser assinados pelo responsável legal/administrativo (Prefeito ou Secretário Municipal de Saúde) e Responsável Técnico de cada serviço e encaminhados para [redesaudebucal@cromg.org.br](mailto:redesaudebucal@cromg.org.br).

§ 2º - A responsabilidade técnica de cada estabelecimento deverá ser assumida por um Cirurgião-Dentista, com registro ativo no CRO-MG.

§ 3º - O prazo para conclusão do processo de inscrição por parte do CRO-MG, após a apresentação de toda a documentação, será divulgado de acordo com o volume de demanda e atendidos os pedidos por ordem cronológica de chegada, bem como as situações de relevância apontadas pela fiscalização do CRO-MG. Enquanto o pedido de inscrição estiver em análise, o Município não poderá sofrer qualquer sanção por ausência de inscrição.

§ 4º - O acompanhamento e resultado do processo de inscrição poderá ser acompanhado via consulta *on line* no seguinte link ([cromg.org/consultainscricao](http://cromg.org/consultainscricao)).

§ 5º - Após a conclusão do processo de inscrição, o CRO-MG fará a emissão do certificado de registro e inscrição de Entidade Prestadora de Assistência Odontológica (EPAO) para cada unidade de atendimento, que ficará disponível para retirada no CRO-MG e também será enviado, na versão digitalizada com validação eletrônica, para os e-mails cadastrados no ato da solicitação da inscrição, devendo ser e-mails institucionais.

**Art. 3º** - O CRO-MG adotará meios eletrônicos colaborativos para compartilhar com a SES/MG a planilha unificada de inscrições dos serviços, permitindo-lhe o acompanhamento contínuo do processo de regularização dos serviços no Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo único** - O CRO-MG adotará providências para a divulgação pública das inscrições dos Municípios e respectivos responsáveis técnicos dos estabelecimentos de saúde, bem como enfatizará a necessidade da regularidade do estabelecimento para que os profissionais possam continuar atuando nestas unidades de atendimento dentro dos preceitos éticos exigidos e determinados pela legislação.

**Art. 4º** - É permitida a acumulação de responsabilidade técnica quando se tratar de entidade prestadora de assistência odontológica sujeita à administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º - Temporariamente, para fins de regularização dos cadastros dos estabelecimentos, será permitida a acumulação de responsabilidade técnica, fixando-se o número limite máximo de 05 (cinco) estabelecimentos por profissional, para que se atenda ao princípio da eficiência.

§ 2º - Para assegurar o perfeito desempenho ético, técnico e moral por parte do estabelecimento inscrito, recomenda-se que os municípios adotem estratégias para viabilizar que a responsabilidade técnica seja desempenhada na proporção ideal de um responsável técnico por unidade de atendimento.

§ 3º - A Responsabilidade Técnica das Unidades da Atenção Primária e das Unidades Odontológicas Móveis poderá ser assumida pelo(a) Coordenador(a) Municipal de Saúde Bucal, respeitado o limite previsto no parágrafo primeiro, desde que o mesmo seja Cirurgião-Dentista.



§ 4º - É dever do Responsável Técnico notificar seu superior imediato de quaisquer irregularidades éticas, técnicas e sanitárias, quando a função for acumulada com a de Coordenador(a) Municipal de Saúde Bucal essa notificação deverá ser feita diretamente ao Secretário(a) de Saúde do Município e/ou à Direção do Departamento de Saúde a qual está vinculado o serviço.

§ 5º - O Responsável Técnico não poderá acumular responsabilidades em estabelecimentos de níveis distintos, por exemplo, os estabelecimentos da atenção primária com os estabelecimentos da atenção secundária.

§ 6º - Nos casos em que o Coordenador Municipal de Saúde Bucal não tenha formação em odontologia, ou ainda não exista este cargo, a Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir um cirurgião-dentista como Responsável Técnico.

§ 7º - A responsabilidade técnica dos Centros de Especialidades Odontológicas poderá ser assumida pelo(a) Gerente do CEO, desde que Cirurgião-Dentista.

§ 8º - Nos casos em que o Gerente do CEO não tenha formação em odontologia, o município deverá garantir um cirurgião-dentista que atue no CEO como Responsável Técnico para o estabelecimento.

§ 9º - Para que o cirurgião-dentista desempenhe a função de Responsável Técnico, esta deverá estar listada como uma atribuição explícita no rol das funções do cargo ocupado, sendo que a remuneração pelo desempenho da mesma é da competência do município.

§ 10º - O Responsável Técnico deverá ser substituído em seus afastamentos, sendo de responsabilidade do Município providenciar a formalização da substituição por ato oficial. Essa substituição deverá ser comunicada ao CRO-MG para os casos de afastamentos superiores a 30 dias.

§ 11º - A solicitação de alteração da responsabilidade técnica é feita pelo site do CRO-MG em: [cro.mg/servicos](http://cro.mg/servicos). Para tanto, basta efetuar o login com os dados de registro do estabelecimento da Rede de Atenção à Saúde Bucal, acessar a opção "requerimentos", opção "inclusão ou substituição de responsável técnico", observar as orientações do passo a passo e efetuar o envio da documentação necessária:

- a. formulário totalmente preenchido e assinado pelo responsável técnico e responsável legal ([cro.mg/alteracaort](http://cro.mg/alteracaort));
- b. certidão de Regularidade e Quitação do Responsável Técnico;
- c. CNES atualizado com última alteração;
- d. RG ou CNH dos responsáveis legal e técnico.

Esse processo poderá levar até 20 dias para ser concluído. Ao final, um novo certificado com a atualização da responsabilidade técnica será emitido.

§ 12º - A Responsabilidade Técnica deverá ser assumida por um único Cirurgião-Dentista, com registro ativo no CRO-MG e regularidade ética e financeira, sendo vedado o exercício da responsabilidade técnica por mais de um profissional de forma concomitante.

**Art. 5º - Ao Responsável Técnico cabe a fiscalização técnica, sanitária e ética da instituição pública pela qual é responsável, devendo orientá-la, por escrito, quanto ao cumprimento de todas as normas técnicas, sanitárias e éticas vigentes.**

§ 1º - Também é dever do Responsável Técnico primar pela fiel aplicação do Código de Ética Odontológica na pessoa jurídica em que trabalha e informar ao Conselho Regional,



imediatamente, por escrito, quando da constatação do cometimento de infração ética, acontecida nos serviços da Rede de Atenção à Saúde Bucal em que exerça sua responsabilidade.

§ 2º - Cada gestor municipal de saúde tem a responsabilidade sanitária sobre seu território, com os três níveis de governo atuando complementarmente, de acordo com as suas competências. O RT poderá ser responsabilizado por ato do gestor, somente caso incorra em omissão. Ou seja, se o RT não informar por escrito as irregularidades e solicitar as providências, poderá ser responsabilizado solidariamente.

**Art. 6º** - A unidade de prestação de serviço odontológico que não apresentar o pedido de registro (EPAO) junto ao Conselho Regional de Odontologia Minas Gerais no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta resolução estará sujeita a Interdição Ética, ressalvados os casos de deferimento de prorrogação nos termos do art. 1º, §3º desta Resolução, ficando os profissionais proibidos de praticar a odontologia nestes locais devido a infração de dispositivos legais determinados, sobretudo na Lei Federal 4.324/64 e art.9º, inciso XVI, do Código de Ética Odontológica - Resolução CFO nº 118/2012.

**Art. 7º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte - MG, 19 de maio de 2023.

**Raphael Castro Mota**  
Presidente do CRO-MG

**Marina Mendes Moreira**  
Secretária do CRO-MG



**ANEXO ÚNICO**  
**Ofício - requerimento de inscrição**

**Cidade/MG, data.**

Ofício n.º \_\_\_\_/ano

Exmo(a). Sr(a). Dr(a).

**Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais**

Senhor(a) Presidente,

O **Município de \_\_\_\_\_/MG**, por intermédio de seu prefeito municipal, serve-se do presente para **requerer**, em conformidade com as normativas vigentes, a inscrição neste Conselho Regional de Odontologia das seguintes unidades de atendimento à saúde bucal:

1. Nome da Unidade: \_\_\_\_\_ n.º  
CNES: \_\_\_\_\_
2. Nome da Unidade: \_\_\_\_\_ n.º  
CNES: \_\_\_\_\_

Instruem o presente ofício os seguintes documentos:

- I - Cópia atualizada do CNES de cada Estabelecimento - referente à última competência;
- II - Cópia do Cartão CNPJ da Prefeitura (disponível no site da Receita Federal);
- III - Documento de identificação do responsável legal (Prefeito ou Secretário de Saúde).
- IV - Documento de identificação do Responsável Técnico (Cirurgião-Dentista).
- V - Certidão de Regularidade e Quitação do Responsável Técnico junto ao CRO-MG (disponível no link: [cro.mg/servicos](http://cro.mg/servicos)).

Na oportunidade, o Município informa que o seu e-mail oficial para tratar deste assunto e recebimento da planilha para preenchimento dos dados *on line* é:

\_\_\_\_\_

O Município também se compromete, neste ato, com o preenchimento dos dados requeridos na Resolução CRO n.º 058/2023 na planilha<sup>1</sup> a ser disponibilizada pelo setor de inscrição, registro e especialização do CRO-MG, após o recebimento do presente requerimento.

Atenciosamente,

**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_

<sup>1</sup> A planilha será enviada pelo CRO-MG ao Município no e-mail informado acima em link personalizado e intransferível. O Município deverá proceder com o preenchimento *on line*.

Nome Arquivo: RESOLUCAO CROMG 0582023 Inscricao de UBS's.docx.pdf

Documento não assinado de forma digital e anexado por 03500846106

Data: 25/09/2024 16:25:03

**ASSINATURA DIGITAL**

**012769b2faa3979415f0df658a06a06d**